

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2631874920200211154010

Processo 0802108-25.2020.8.23.0010 ☆ - (19 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0) Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de:

☐ Magistrado

☐ Servidor

☐ Advogado

☐ Membro MP

☐ Defensor

☐ Procurador

☐ Outros

☐ Audiência

Ocultar Movimentos:

☐ Inválidos

☐ Sem Arquivo

☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por:

☐ Advogado

☐ Defensor Público

☐ Entidades Remessa

☐ Magistrado

☐ Procurador

☐ Servidor

Sequencial(Intervalo):

ao

Data do Movimento(Período):

à

Descrição:

10 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 10

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
[-] 10	11/02/2020 15:40:10	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
10.1 Arquivo: KIT SEGURADORA LIDER Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO KITSEGURADORALIDER.pdf Público			
10.2 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2690001CONTESTACAO01.pdf Público			
10.3 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2690001CONTESTACAOAnexo021.pdf Público			
10.4 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2690001CONTESTACAOAnexo022.pdf Público			
10.5 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2690001CONTESTACAOAnexo031.pdf Público			
10.6 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2690001CONTESTACAOAnexo032.pdf Público			
[+] 9	06/02/2020 09:06:35	JUNTADA DE CERTIDÃO	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
8	06/02/2020 09:04:25	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA (05/02/2020)	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
7	06/02/2020 09:04:25	Para advogados/curador/defensor de RAILTON DE SOUZA MOTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA (05/02/2020)	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária
[+] 6	05/02/2020 17:50:35	EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado
5	23/01/2020 10:37:03	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ
4	23/01/2020 10:37:02	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ
3	23/01/2020 10:37:02	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR	SISTEMA CNJ
Registro de Distribuição			
DISTRIBUÍDO POR SORTEIO			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08021082520208230010

COISA JULGADA:

Processo Paradigma: 08283647320188230010

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro

DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RALITON DE SOUZA MOTA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **08/10/2016**, restando permanentemente inválida.

Cumprе esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DA AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA

DA PROCURAÇÃO DESATUALIZADA

Verifica-se que o instrumento de mandato outorgado ao advogado da parte Autora viola a regra esculpida no art. 104 do CPC, tendo em vista que a procuração acostada aos autos encontra-se desatualizada.

Dessa feita, com o fito de evitar maiores prejuízos aos litigantes, necessário se faz a intimação da parte para sanar o vício contido no presente caderno processual.

A intimação para sanar tal vício se faz mister, pois no caso dos autos, é indubitável que a ausência de procuração válida não produz nenhum efeito legal aos atos processuais, sendo estes considerados inexistentes.

Assim sendo, se após determinação judicial para sanar o vício a parte autora permanecer inerte, deverá o processo ser extinto sem resolução do mérito de acordo com a regra contida no artigo 485, III, do CPC.

Assim, requer a Vossa Excelência se digne intimar a parte autora para sanar o vício contido no instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da inicial.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

DA COISA JULGADA MATERIAL

Preliminarmente, informa da existência de outra demanda idêntica a presente, ou seja, com as mesmas partes, pedido e causa de pedir, a qual fora registrada sob o número **08283647320188230010**, e tramitou perante o Juízo da 01 VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOS VISTA - RR, tendo havido trânsito em julgado de decisão de mérito, fazendo-se coisa julgada material, conforme comprovam as cópias inclusas.

Desta feita, manifesta a tríplice identidade entre a presente demanda e aquela supramencionada, pelo que se requer o acolhimento desta preliminar, a fim de se julgar EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC. Por fim, pugna-se pela condenação da parte autora a todos os consectários legais, inclusive custas processuais, honorários advocatícios e ainda, a condenação pela comprovada litigância de má-fé conforme disposto no artigo 77 da Lei Processual Civil.

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor, foi apurada a seguinte lesão:

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA**DADOS DO SINISTRO****Número:** 3170117621**Cidade:** Boa Vista**Natureza:** Invalidez Permanente**Vítima:** RALITON DE SOUZA MOTA**Data do acidente:** 08/10/2016**Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A**PARECER****Diagnóstico:** Fratura de acetábulo direito**Descrição do exame médico pericial:** Bloqueio articular do quadril direito devido a osteofibrose provocando diminuição da amplitude de movimento (flexão)**Resultados terapêuticos:** Tratamento cirúrgico com osteossíntese da fratura, realizou tratamento fisioterápico e encontra-se de alta médica desde 10/01/2017**Sequelas permanentes:****Sequelas:** Com sequela**Data da perícia:** 12/04/2017**Conduta mantida:****Observações:****Médico examinador:** Francisco Junior**CRM do médico:** 1800**UF do CRM do médico:** RR**DANOS**

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um quadril	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PRESTADOR

TOLEDO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP

Médico revisor: JUAN CUEVAS SAUS**CRM do médico:** 40989**UF do CRM do médico:** SP**Assinatura do médico:**

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

"(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **08/10/2016**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado abaixo:**

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	24/04/2017
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RALITON DE SOUZA MOTA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00653

CONTA: 000000046688-6

Nr. da Autenticação CAEB74FC6B994491

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº

6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

⁴ RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵ **Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁷.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Primeiramente, diante da configuração de coisa julgada material, requer a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC.

Caso não seja este o entendimento do Douto Juízo, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Súmula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

⁶“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁷ **art. 1º. (...)**

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono SIVIRINO PAULI, inscrito sob o nº 101B/RR, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 5 de fevereiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **RALITON DE SOUZA MOTA**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08021082520208230010.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, RAILTON DE SOUZA MOTARG nº 83892, data de expedição 31/07/87 Órgão SESP/RR

CPF nº 241531252-53, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>R: IUGUSNÁVIA</u>
Número	<u>588</u>
Apto / Complemento	<u>—</u>
Bairro	<u>CAUAMÉ</u>
Cidade	<u>BOA VISTA</u>
Estado	<u>RR</u>
CEP	<u>69.311-087</u>
Telefone de Contato	<u>(95) 99116.8367 / 99143.3275</u>
E-mail	<u>LUANNA.SOUZAA71@HOTMAIL.COM</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: BOA VISTA/RR, 11/11/16.Assinatura do Declarante: RAILTON DE SOUZA MOTA

22 FEV. 2017

Eletrobras Distribuição Roraima

Eletrobras Distribuição Roraima
Av. Capitão Ené Góes, 891 - Centro - Boa Vista - RR
CNPJ: 02.241.470/0001-44 Insc. Estadual: 24.007.002-3
Nota Fiscal 7 Corde de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de Imposto autorizada pela SEFAZ 388/13

Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO

SEU CÓDIGO
38291-4

Nº da Nota Fiscal: 000043898

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSE, foi criada
pela Lei nº 10.430 de 26 de abril de 2002.

CONTAS MES	DATA VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	VALOR A PAGAR (R\$)
OUTUBRO/2016	06/11/2016	240	147,25

RALTON DE SOUZA IOTA
R. IUGUSLAVIA 588 CAUAME
CPF: 000241531252-3
CEP: 69.311-087 - BOA VISTA

ROT: 11.001.18.05.318600

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	51504	Atual:	19/10/2016
Anterior:	51264	Anterior:	19/09/2016
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	18/11/2016
Consumo Medido:	240	Entrega:	19/10/2016
Consumo Futurado:	240 FCAM	Aprovações:	19/10/2016

Forma de Pagamento	Fator de Correção	Data de Consumo
NORMAL		10

Classe/Subclasse	Legenda	Número Medidor	Nome	Código Pat.	Médo 12 meses
RESIDENCIAL	B	E2829674	PO:1524203	1-1-1-2	722

HISTÓRICO DE CONTAS	CONSUMO	VALOR A PAGAR
SET/16 777	240 A R\$ 0,495783	119,22
AGO/16 782	REVOCAÇÃO RES. 395/09 07/16-	3,89
JUL/16 767	CORREÇÃO MONETÁRIA DA 08/16-00	0,07
JUN/16 733	CORREÇÃO MONETÁRIA IG 08/16-00	0,46
MAI/16 754	MULTA POR ATRASO DE 1 08/16-00	0,93
ABR/16 762	MULTA POR ATRASO DE 1 08/16-00	0,17
MAR/16 858	MULTA POR ATRASO 08/16-00	5,57
FEV/16 733	MULTA POR ATRASO 08/16-00	3,16
JAN/16 682	MULTA POR ATRASO 08/16-00	21,56
DEZ/15 582	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TARIFA SEM TAXA BÔNUS:		
0 A 240 - 0,000000		

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO	
Mes/Ano	Valor
09/2016	407,19
Unidade consumidora suplica a suspensão do fornecimento de energia elétrica Partir de 08/11/2016. O prazo para o cliente apresentar a inclusão do nome do consumidor no sistema é de 08/11/2016. Caso não seja incluído o prazo de suspensão de fornecimento de energia elétrica será de 08/11/2016. O cliente deve apresentar a inclusão do nome do consumidor no sistema antes do prazo de suspensão de fornecimento de energia elétrica.	
EM CASO DE SINTOMAS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA OU ZIKA, DIRIJA-SE AO SUS/01111111 CASO HAJA COBRANÇA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS EM SUA FATURA (CBV) PODERÁ SER CANCELADA EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. VOTE CONSCIENTE PARA NÃO RECLAMAR DEPOIS. LIGUE 08007019120 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1-6, 11, 16, 21, 26.	

RESERVADO AO FISC D3D4 ESFE.6060.CFD0.5948.707E.6063.9141

COMPOSIÇÃO DA CONTABILIDADE		IMPOSTOS E TRIBUTOS	
Distribuição:	1,89	Base de Cálculo:	119,22
Energia:	7,92	Alíquota ICMS:	17,00%
Transmissão:	1,00	Valor do ICMS:	20,26
Encargos:	1,99	Valor do PIS:	0,22
Tributos:	2,62	Valor do COFINS:	1,14

INDICADORES DE CONTINUIDADE							
Unidade	5,67	1,34	22,69	4,35	8,71	17,42	3,29
Realizado	4,89			4,00			2,02

Conforme FLORESTA 18/10/2016 08/2016 000043898 000043898

ROT: 11.001.18.05.318600

Eletrobras
Distribuição Roraima
Eletrobras Distribuição Roraima
Av. Capitão Ené Góes, 891 - Centro - Boa Vista - RR
CNPJ: 02.241.470/0001-44 Insc. Estadual: 24.007.002-3

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R\$
38291-4	147,25
MES FATURADO	VENCIMENTO
10/2016	06/11/2016

Nº da Nota Fiscal: 000043898 FCAM

83620000001 3 47250075000 6 000000000038 0 29141016008 4



SEQ.: 00149 UC: 3038291-4 DT.LEIT.: 19/10/2016 T.ENTR.: 04
LEITURA: 51504 NORMAL TOTAL: 147,25 CARGA: 001
DT.VENC.: 06/11/2016 IRREG.: 000 COLETOR: 1121

22 FEV. 2017



Eletrobras
Distribuição Roraima

Embrantas Distribuição Rio de Janeiro
Av. Celso de Melo Gomes, 671 - Centro - Boa Vista - RJ
Cidade RJ 213 470-3001-44 (Mec. Extensão: 34.007.022-3)
Banco Fajal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de tributação adotado pela SEFAZ RJ/97/3

Para contato com a
Editorial, ligue-se
para o NÚMERO

198915-3

MR. DAVID H. FRANK 000052893

A Terceira Seção de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.436 de 26 de abril de 2002.

COUNTINUES	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
FEVEREIRO/2016	11/03/2016	113	57,40

ILDIR INACIO DE SOUZA
R. ANTONIO P GALVAO 1832 2 BJRITIS
CPF: 00038305151204
CEP: 69.309-209 - BOA VISTA

ROT: 5:001:12,04:021718

DADOS DA LECTURA		DATAS DA LECTURA	
ANAL	ANAL	ANAL	ANAL
Análise	19597	Análise	23/02/2016
Análise	18484	Análise	25/01/2016
Cálculo da Multiplicação	1,006	Primeira leitura	23/03/2016
Consumo Médio	113	Enferm	23/02/2016
Consumo Totalizado	113	Agravação	23/02/2016
Forma de Intervenção:	NORMAL	Forma de Intervenção	23

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Ocupação/Profissão	Ligação	Número Habitar	Ponto	Código F.N.	Atividade
RESIDENCIAL	BI	2206908	N 1519448	1.1.1.2	270

HISTÓRICO F.V.N	DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano contido		
JAN/10	CONSUMO 113 A R\$ 0,361189	40,81
DEZ/15	DEVOLUÇÃO RES. 395/09 01/15	3,18
NOV/15	ILIMINACAO PUBLICA	19,77
OUT/15		
SET/15		
AGO/15		
JUL/15		
JUN/15		
MAI/15		
ABR/15		
TARIFA COM T2/1000:		
R\$ 113 - 4,26700		

MENSAGENS IMPORTANTES / REVISÃO DE VERACIMENTOS

Des/Ano 01/2016	Valor R\$ 93,86	Unidade consumidora sujeita à responsabilidade do fornecimento de energia elétrica a partir de 01/01/2016. O não pagamento por parte do consumidor é incluído de nome do consumidor na SPISN. Caso tenha sido o usuário - favor reconsiderar a situação.
--------------------	--------------------	--

EM CASO DE SINTOMAS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA OU ZIKA, DIRIJA-SE AO
SUS.////// CASO HAJA COBRANCA DE SERVICOS DE TERCEIROS EM SUA FAT
URA (LEV), PODERA SER CANCELADA EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.
LIGUE 08007019126 E FAÇA O CAD VENCIMENTO 1.6.11.36.21.26

RESERVADO AO FISCAL A5CA.A57F.49A8.1E14.4939.8410.7AE9.CB98

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição	15,06	Base de Cálculo	40,81
Contribuição	15,51	Alíquota ICMS	17,00%
Transmissão	0,00	Valor do ICMS	6,93
Encargos	2,10	Valor do PIS	0,17
Tributos	8,05	Valor do COFINS	0,95

INDICADORES DE CONSUMIDORES

	DIC			MC			DWIC	MSCH
	Actual	Forecast	Actual	Forecast	Actual	Actual	Forecast	
1980	5.91	11.82	23.64	4.59	9.18	18.37	3.46	
1981	3.27			1.00			3.27	

Conforto FLORESTA 15 Período de 17/2015 R\$ 20,41

ROT: 5.001.12.04.021718 ?



Eletrobras
Distribuição Roraima

Electrobras Distribuidora Paraterra
Av. Capitão Fm. Góes, 591 - Centro - Boa Vista - PA
CEP: 02.341-4/0000 - 44 | Fone: Fone/Fax: 26.002.0222

အသံထွက်ပုံ

128915-3

MES FATURAS

02/29/16

Nº da Nota Fiscal: 000082893 ECAI

TOTAL: 6 000 000,00

5740

VERBODEN

11/03/2016

8361000000 6 57400075000 4 00000000108 1 91530216008 9



22 FEB 2017



DECLARAÇÃO

Circular Susep nº 445/12 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações e documentos requisitados neste formulário não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu Blair Imínio de Souza, portador(a) do

RG nº 114.807, expedido por SSP-RR, em

19/01/15, CPF/CNPJ nº 383.051.512-09

na qualidade de procurador(a)/intermediário(a) do beneficiário (a) Rafael

de Souza Mota do sinistro de DPVAT da natureza Involuntário

da vítima Rafael de Souza Mota, e conforme

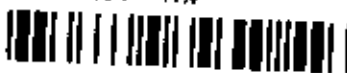
determinação da Circular SUSEP nº 445/12, declaro as informações solicitadas:

Profissão: Autônomo Renda Mensal: R\$ 2.000,00

Documentos comprobatórios: CAH

ASSINATURA – PROCURADOR/INTERMEDIÁRIO

22 FEV. 2017



Circular Susep nº 445/12 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações e documentos requisitados neste formulário não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

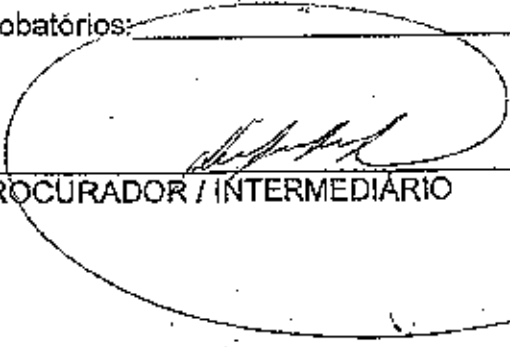
¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu Ildeia Inácio de Souza, portador(a) do RG nº 444.807, expedido por SSP-RR, em 14/01/15, CPF/CNPJ nº 383.051.512-04, na qualidade de procurador(a)/intermediário(a) do beneficiário(a) Raliton de Souza Neto do sinistro de DPVAT da natureza Invalidez da vítima Raliton de Souza Neto, e conforme determinação da Circular SUSEP nº 445/12, declaro as informações solicitadas:

Profissão: Autônomo Renda Mensal: R\$ 2.000,00

Documentos comprobatórios: _____


ASSINATURA – PROCURADOR / INTERMEDIÁRIO

07 MAR. 2017



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL
SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E HEMO



Agência acionada às _____ Recebido por _____

Solicitação incompleta, inadequada ou ilegível, não será aceita pelo serviço de Hemoterapia (RDC 034/2014 e art. 169 da Portaria MS nº158/2016).

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Unidade Administrativa: HGR

Bloco: 12

Leito: 118 - 3

Nº do Prontuário: 1600665379

SUS/Nº do Cartão:

Nome do Paciente: *Paulo de Souza Costa*

Nome da Mãe: *Genivalda de Souza Costa*

Endereço: *R. Jussara - Sd. Curatuba - Boa Vista - RR*

Sexo: M () F () Data de Nascimento: 10/1/69

Idade: 43

Fone: (067) 99131-9111

DADOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS

Diagnóstico: *Fratura de braço*
hul.

Hemoglobina: 12,10 g/dL

Plaquetas: 764,00 /mm3

Hematócrito: 34,40 %

Peso: kg

TRANSFUSÕES ANTERIORES () SIM () NÃO

Solicitou Doadores () Sim (X) Não

Data da última Transfusão: / /

Distúrbio de Coagulação () Sim (X) Não

Onde:

Sangramento Ativo () Sim (X) Não

Reação Transfusional () Sim () Não

Histórico Gestacional () Sim (X) Não

Qual tipo:

HEMOCOMPONENTES / HEMODERIVADOS SOLICITADOS

Tipo de solicitação

Descrição

Quantidade

() Urgência, a realizar dentro de 3 horas

Concentrado de Hemácias (± 250 ml/unidade)

20

() Rotina, a realizar dentro de 24 horas

Plasma Fresco Congelado (± 200 ml/unidade)

(X) Programada, para procedimento eletivo com possível transfusão em:

Concentrado de Hemácias Filtradas (± 250 ml/unidade)

24/12/16 às 13:00 horas

Concentrado de Plaquetas (± 70 ml/unidade)

() Emergência / Extrema Urgência, quando o retardo da transfusão puder acarretar risco para a vida do paciente.

Concentrado de Plaquetas por Aférese (≥ 200 ml/unidade)

Preencher Termo de Responsabilidade, Conforme Portaria MS nº158/2016, Art. 171.

Fator de Coagulação (UI) Tipo:

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA

Eu, Dr(a) _____

CRM _____

afirmo estar ciente que a transfusão ocorrerá antes da conclusão dos testes pré-transfusionais (determinação ABO/RhD do receptor, pesquisa de anticorpos irregulares e prova de compatibilidade). O quadro clínico justifica a emergência e o retardo no início da transfusão pode colocar em risco a vida do paciente. Autoriza a transfusão de emergência e me responsabilizo pelas consequências do ato transfusional.

- A. > Obrigatória a prescrição médica do produto no prontuário do paciente.
- T. > Avisar 20 minutos antes da utilização do Plasma Fresco Congelado para seu descongelamento.
- E. > Necessário registro da enfermagem no prontuário do paciente da bolsa transfundida e sinais vitais do paciente antes, durante e no final do procedimento.
- C. > Em caso de Reação Transfusional: ENVIAR IMEDIATAMENTE ficha de notificação (OI via) + bolsa com equivo e amostra pós-transfusão para o laboratório. Registrar no prontuário o fato ocorrido.

DEVOLVER IMEDIATAMENTE

Todos produtos não transfundidos e dentro do prazo de validade.

Data: 11/12/16

Hora: 07:32

Data: 11/11/2015

OBSERVAÇÃO

Dr. Rodrigo A. Melo
Residente de Ortopedia e Traumatologia
CRM-RR 1023

Carimbo do Hospital Geral de Roraima

Médico solicitante - assinatura e carimbo

Responsável pela coleta

22 FEV. 2017

BLOCO A

108-3

Guia de Atendimento 02

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - PAAR / PSFE
AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 3301 - AEROPORTO



Visto por:

10/10/2016

160065379	08/10/2016 20:29:03	FICHA DE ATENDIMENTO		TRAUMATOLOGIA		NOTURNO 19-07		17
Paciente		Data Nascimento		Idade		CNS		CPF
RALTON DE SOUZA MOTA		07/05/1969		47 A 5 M 1 D				Prontuário
Tipo Doc		Documento		Estado Civil		Raça/Cor		151177
IDENTIDADE 83892		Data Emissão		M		SOLTEIRO(A) PARDA		
Mãe		Pai				Naturalidade		
GEROCILDA DE SOUZA MOTA						BOA VISTA - RR		
Endereço						Contato		
RUA - JUGUSLAVIA - 588 - CAUAME - BOA VISTA - RR						(95) 99138-9425		Ocupação
Claus. de Risco		Plano Convênio		Nº da Carteira		Validade		Autorização
		SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						Sis. Prenatal
Motivo do Atendimento		Caráter do Atendimento		Profissional do Atend.		Procedência		Temp.
ACIDENTE DE CARRO		URGÊNCIA						Peso
Setor		Tipo de Chegada		Procedimento Sol.				Prossão
GRANDE TRAUMA		SAMU CAPITAL						Registrado por:
Queixa Principal								WESLLEN.ROCHA

Anamnese de Enfermagem

Anamnese - (HORA DA CONSULTA -)

Paciente vítima de capotamento, mega síncope ou vômito e queixa-se de dor pleurica à D.

Exame Físico

BEG, lívido, AAA, eupneico, normocorado, hidratado, apresenta múltiplas escoriações difusas.

Hipótese Diagnóstica

SADT - Exames Complementares

() RAIO-X () ULTRA-SON () TC () SANGUE () URINA () ECG () OUTROS:

PRESCRIÇÃO

APRAZAMENTO

OBSERVAÇÃO

(A) analg. 10mg + 09ml. AD a opor

NIR

Regulado para leito

Regulação Interna

Jean E. Gadelha

Mat. 4800-351

RAME/HGR

Conduta

- () Alta por Decisão Médica
() Alta a Pedido
() Alta a Revelia
(X) Transferência para: Ortopedia

- () Ambulatório
() Observação (Alta 24h)
() Informação
Data e Hora da Saída: 10/10/2016 20:30:47

óbito

Antes do 1º Atendimento? () Sim () Não Destino: () Família () IML

Assinatura do Paciente ou Responsável

Carimbo e Assinatura do Médico

Impresso por: wesllen.rocha
Data Hora: 08/10/2016 20:30:47



160065379

22 FEV. 2017

 SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE		2 - CNES	
HGR			
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE		4 - CNES	
HGR			

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
5 - NOME DO PACIENTE		6 - Nº DO PRONTUÁRIO	
Roberto de Souza Neto		151177	
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO	
7000308903686332		07/05/69	
9 - NOME DA MÃE OU DO RESPONSÁVEL		10 - SEXO	
Gerúilda de Souza Neto		M	
11 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)		12 - TELEFONE DE CONTATO	
R. Luísa Maria 588 Lourdes		315 911 3891-425	
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		14 - COD. IBGE MUNICÍPIO	
BOA VISTA		RJ	
15 - UF		16 - CEP	
RJ			

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO	
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS	
Ex acetabulo i lux. de quadril @	
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO	
Tcd. cir.	
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)	
R. acetabulo + lux. de quadril.	
20 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO	
Ex acetabulo.	
21 - CID 10 PRINCIPAL	22 - CID 10 SECUNDÁRIO E CID 10 OUTRAS ASSOCIAÇÕES

PROCEDIMENTO SOLICITADO	
23 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	
Redução imediata + fixação intramedular	
24 - CLÍNICA	25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO
CEAP	
26 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	27 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
CEAP	
28 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	29 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
Dr. Leonardo Roberto	08/10/16
30 - DATA DE REGISTRO DO CONSELHO	
Residência em Boa Vista	

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)			
31 - ACIDENTE DE TRABALHO	32 - CNPJ DA SEGURADORA	33 - Nº DO BILHETE	34 - SÉRIE
35 - ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO	36 - CNPJ EMPRESA	37 - CNES DA EMPRESA	38 - COOR
39 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA			
☐ EMPREGADO ☐ EMPREGADOR ☐ AUTÔNOMO ☐ DESEMPREGADO ☐ APOSENTADO ☐ NÃO SEGURO			

AUTORIZAÇÃO	
40 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	41 - COD. ÓRGÃO EMISSOR
42 - DOCUMENTO	43 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR
() CNS () CPF	
44 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	45 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)
8/10/16	7.2.1.16
46 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
408040203-5324	
V499	

(8.10a24.10) 11-408050098



SUS

Sistema
Único de
SaúdeMinistério
da
SaúdeLAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

HGE

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE

HGE

2 - CNES

4 - CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5 - NOME DO PACIENTE

Roberto de Souza Neto

6 - N° DO PRONTUÁRIO

15.1177

8 - SEXO

M

10 - IDADE

27

11 - TELEFONE DE CONTATO

315 911.3181/14215

12 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)

R. Translândia 583 Camarê

13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

BOA VISTA

14 - CDD. IBGE MUNICÍPIO

15 - UF

RJ

16 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

F. abdominal no l. h. e. superior

18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Tcd. ur.

HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA

RUA Translândia, 583 - Camarê - BOA VISTA - RJ

NOVO HOSPITAL DE BOA VISTA - RJ

AUTENTICAÇÃO

11 NOV. 2015

19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

2. urina e ur. limpo.

Cópia e fiel Reprodução Original
que foi apresentado neste Hospital

20 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

21 - CID 10 PRINCIPAL 22 - CID 10 SECUNDÁRIO 23 - CID 10 TERCIÁRIO

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

Exatidão e análise de urina limpa

25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

26 - CLÍNICA

27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

28 - DOCUMENTO

29 - N° DOCUMENTO

30 - N° DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

31 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

32 - ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRO DO CONSELHO

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34 - ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRO DO CONSELHO

35 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

36 - ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRO DO CONSELHO

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

37 - ACIDENTE DE TRABALHO

38 - CNPJ DA SEGURADORA

39 - N° DO BILHETE

40 - SÉRIE

31 - ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

32 - CNPJ EMPRESA

41 - CNPJ DA EMPRESA

42 - CBOE

33 - ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

43 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURO

44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

AUTORIZAÇÃO

45 - CDD. ÓRGÃO EMISSOR

46 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

47 - DOCUMENTO

48 - N° DOCUMENTO (CNS/CPE) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

49 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

50 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

22 FEV. 2017



BOLETIM OPERATÓRIO

Rafael de Souza Neto

BOLETIM OPERATÓRIO

Data: 08/10/16

O.S. _____

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Fr. acetabulo + lux. de quadril.
INDICAÇÃO TERAPÊUTICA: redução imediata + fixação com esqueleto.
TIPO DE INTERVENÇÃO: _____

MEDICAÇÕES E ACIDENTES: _____

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO: _____

CIRURGIÃO: Dr. Marcelo Zanetti

1º AUXILIAR: Dr. Wolker R. S.

2º AUXILIAR: Dr. Leonardo R. A.

INSTRUMENTADORA: _____

3º AUXILIAR: _____

ANESTESIA: _____

ANESTESISTAS: Dr. Fabiano

ANESTÉSICO: _____

INÍCIO: _____

FIM: _____

DURAÇÃO: _____

RELATÓRIO CIRÚRGICO

- 1) Paciente em ODA sob plano anestésico.
- 2) Insuflação e antissepsia
- 3) Redução imediata
- 4) Colocação de parafusos + fixação com esqueleto.
- 5) Curativo
- 6) TPA.

Dr. Leonardo Rabelo
Residente em Ortopedia e
Traumatologia
CRM-RR 1715

11 NOV 2016
CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA
DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
QUE FOLHA 01 DE 01



BOLETIM OPERATÓRIO

Rabito de Souza Lopo

BOLETIM OPERATÓRIO

Data: 08/10/16

O.S. _____

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Fratura de fêmur da perna esquerda.

INDICAÇÃO TERAPÊUTICA: redução, imobilização + fixação com placa e parafusos.

TIPO DE INTERVENÇÃO: _____

MODIFICAÇÕES E ACIDENTES: _____

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO: _____

CIRURGIÃO: Dr. Leonardo Rabelo

1º AUXILIAR: Dr. William B. J.

2º AUXILIAR: Dr. Leonardo R. A.

INSTRUMENTADORA: _____

3º AUXILIAR: _____

ANESTESIA: _____

ANESTESISTAS: Dr. Fabiano

ANESTÉSICO: _____

INÍCIO: _____

FIM: _____

DURAÇÃO: _____

RELATÓRIO CIRÚRGICO

1) Paciente em ODA com plano anestésico.

2) Exame físico normal.

3) Exame de laboratório normal.

4) Redução da fratura + fixação com placa e parafusos.

5) Curativo.

6) Alta.

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
Av. Eduardo Gomes, S/N
Nova Boa Vista - Tel (93) 21-21-0620
AUTENTICAÇÃO

11 NOV. 2016

Certifico e dou fé que a presente
cópia é fiel Reprodução Original
presente neste HospitalDr. Leonardo Rabelo
Residente em Ortopedia e
Traumatologia
CRM-RR 1715

22 FEV. 2017



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Potência do Brasil"

Ungeplan

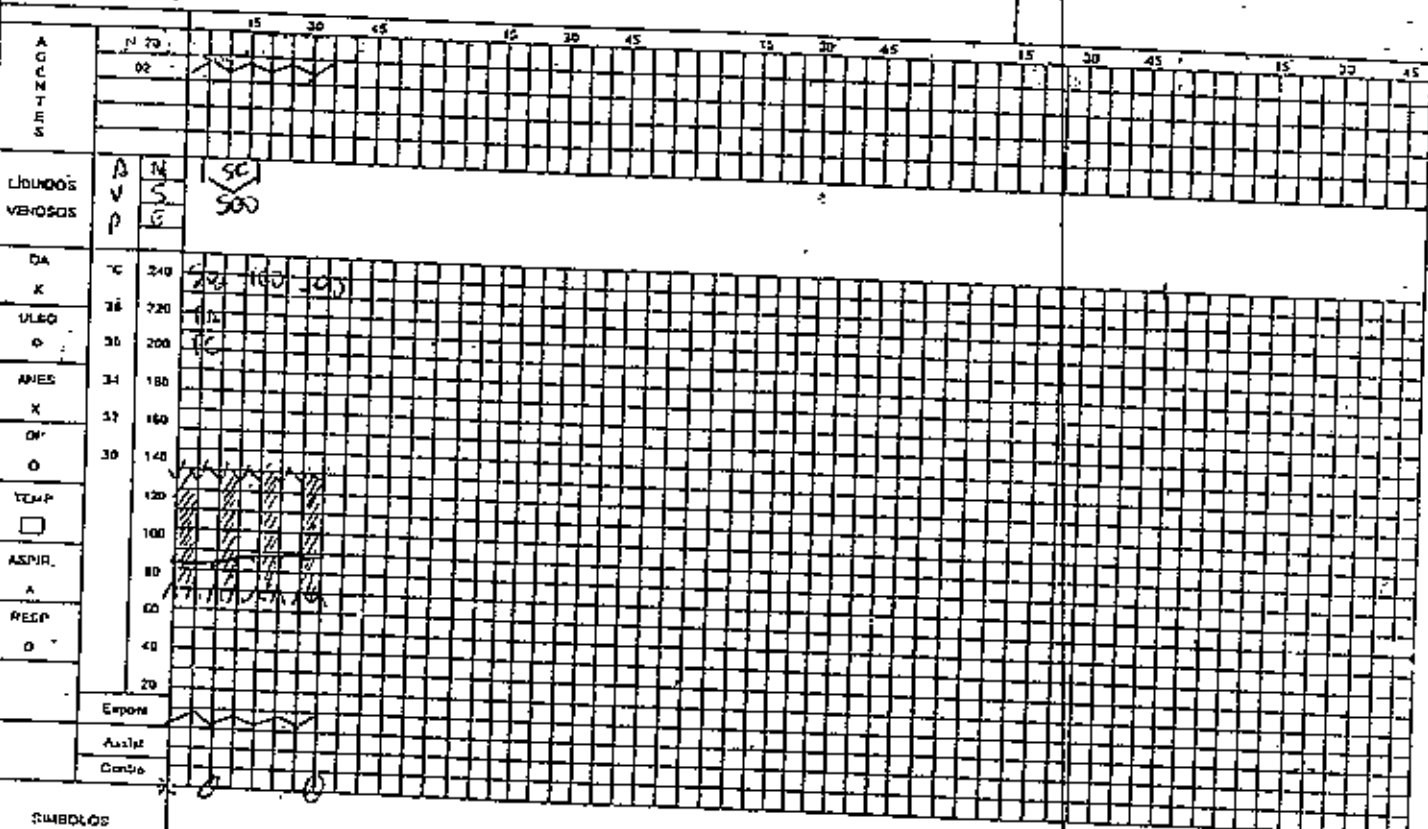
FICHA DE ANESTESIA

Rafael de Souza Mota

PRÉ-MEDICAÇÃO - DRUGA - DOSE - HORA - EFEITO

Fentanyl 40mg } 22:45
Midol 2mg } 20:50
SBH

Nº 08.10.2016



SÍMBOLOS

AGÊNCIAS

A Lidocaine 0.250mg

B Bupivacaine 0.5% 15mg

C Clonidine 2

D Lidocaine 40mg

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

DOSES

TECNICA

Bloqueio de fascio inferior

ventilação espontânea e

O2 suplementar

ANOTAÇÕES

1. Monitorização

2. Anestesia com apêndice de

40mg/18

3. Infusão de 10mg de

4. Inicialmente 10mg

5. Exame de 10mg

ANESTESIA

Dr. Foban / Dr. Foban res /

CÓDIGO

CURADOR

Dr. Marcelo Beltrame

PERDA SANGÜEA

10mg

Dr. Alexandre M. Henri
Anestesiologista
CRM-RR 001





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FICHA DE MATERIAL CONSUMIDO EM CIRURGIA

NOME DO PACIENTE		470	APT OU LEITO	Nº DO PRONTUÁRIO	DATA
Rafael de Souza Moura					08 / 10 / 16
CIRURGIA					
TIPO		TEMPO DE DURAÇÃO			
Red. Inveniente + Treção Trans		INICIO	FIM	TEMPO TOTAL	
Esquadrice MTD		23:15	23:30		
CIRURGIÃO		EQUIPE MÉDICA			
Dr. Marcelo Zeitzel		ANESTESISTA:		Dr. Fabiano / Dr. Fábio R.	
1ª AUXILIAR		RES. ANESTESIA:			
Dr. Wubner R.		INSTRUMENTADOR			
2ª AUXILIAR		CIRCULANTE			
Dr. Leonardo R.		Wellington Soares, J. S. R.			
TIPO DE ANESTESIA: Bloqueio Femoral +		TEMPO DE DURAÇÃO:			
QUANT.		MATERIAIS		VALOR	
1	PCTS COMPRESSAS C/03 UNID.	1	FRASCOS- SORO FISIOLÓGICO	VALOR	
	PACOTES GAZE		FRASCOS- SORO RINGER LACTADO		
1	LUVA ESTÉRIL 7.0		FRASCOS- SORO GLICOSADO		
1	LUVA ESTÉRIL 7.5	1 F12	FIO VICRYL Nº 2/0 Pivô Laine		
	LUVA ESTÉRIL 8.0	1 F12	FIO MONONYLON Nº 2/0 Pivô Laine		
	LUVA ESTÉRIL 8.5		FIO ALGODÃO SEM AGULHA Nº		
	LUVAS P/PROCEDIMENTOS		FIO ALGODÃO COM AGULHA Nº		
	LÂMINA BISTURI Nº		FIO CATGUT SIMPLES Nº		
	DRENO DE SUÇÃO Nº		FIO CATGUT CROMADO Nº		
	DRENO DE TORAX Nº		FIO PROLENE Nº		
	DRENO DE PENROSE Nº		FIO SEDA Nº		
	SERINGA 01ML	1	SURGICEL		
	SERINGA 03ML		CERA P/ OSO		
	SERINGA 05 ML		KIT CATARATA Nº		
1	SERINGA 10ML		GEOFOAM		
1	SERINGA 20ML		FITA CARDIACA		
		III	OUTROS: A T 000		

MATERIAIS E MEDICAMENTOS CONSUMIDOS EM SALA DE CIRURGIA- VISTO DOS RESPONSÁVEIS		DEBITAR NA C.C DO PACIENTE		VALOR
INSTRUMENTADOR (A)	ENFERMEIRA CHEFE	MATERIAL MEDICAMENTOS		
	Simone	SUB- TOTAL		
FUNCIONÁRIO/CÁLCULOS	CIRCULANTE DE SALA	TAXA DE SALA		
		TAXA DE ANESTESIA		
		SOMA		
ENVIE ESTE FORMULÁRIO A CONTABILIDADE				

22 FEV. 2017



SESAU

FE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

NOME: Rafaelton de Souza Wojcik

CENTRO CIRÚRGICO/SRPA

DADOS PRÉ-OPERATÓRIO				TRANSOPERATÓRIO				SRPA			
Entrada na Sala	Início Cirurgia	Início Anestesia	Término Cirurgia	Saída S.O.	Cirurgia Realizada	Anestesia	Sinais Vitais				
23:10	23:15	23:45									
Cirurgia Realizada				Anestesia							
Hidratação Infundida				Localização							
SFA 0,9%:				1. Sonda							
SG a 10%:				2. Curativo							
Outros:				3. Dreno							
Nº de compressas oferecidas:				4. Acesso Venoso							
Nº de compressas recolhidas:				5. Outros:							
Sinais Vitais:											
T: <u>38,0</u> °C											
SAT: <u>98</u> %											
F: <u>80</u> bpm											
R: <u>16</u> rpm											
P: <u>100</u> mmHg											
Exames na SO: () Ht () Hb () Hemograma () Razo X											
() Outros:											
Legenda				Entradas							
1. Eletrodos				HV							
2. Oxímetro				CN							
3. Sonda				SNG							
4. Placa de Bisturi				Dreno							
5. Incisão				Diurese							
6. Cateter				SNG							
7. Mendonça				Outros							
8. Dreno											
9. SNG											
10. Faixa de Smarch											
11. Outros:											
Destino: () SRPA () JUT () Outros:				Entrada:							
Instrumento elaborado pelos Enfermeiros da COOPENURE - AM/ 2005 e adaptado pelos Enfermeiros HGR-PAAR, DECE, 2014				Saída:							



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA



DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE RAILTON DE SOUZA MOTA

DIAGNÓSTICO

ALERGIAS

NEGA

HAS

NEGA

DM2

NEGA

IDADE

LEITO

118-3

DATA

26/10/2016

ITEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1

DIETA ORAL LIVRE

2

AVP

3

TENOXICAM 20 MG EV 12/12H

4

DIPIRONA 1 G +AD EV OU VO 6/6h SN

5

TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN

6

PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

7

OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA

8

ATENOLOL 50MG VO 1 X DIA

9

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

10

SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)

11

SSVV + CCGG 6/6 H

12

CEFALOTINA 1G EV 6/6H

13

CLEXANE 40MG SC 1XDIA

14

CURATIVO DIARIO

15

OLEO MINERAL 15ML VO 2 X DIA

16

MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H S/ DOR INTENSA

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350:
6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML,
GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO,
SEM ALTERAÇÕES

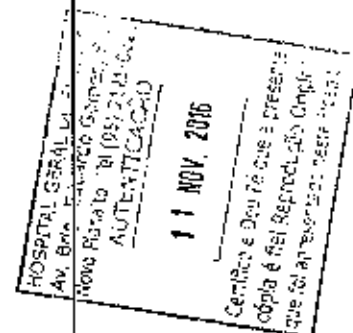
EXAME FÍSICO:

SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:



6 H				
12 H				
18 H				
24 H				

RODRIGO A MELO
RESIDENTE EM ORTOPEDIA
TRAUMATOLOGIA
CRM 1826-RR

22 FEV. 2017



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO		DIH		DN	
PACIENTE	RAILTON DE SOUZA MOTA				
DIAGNÓSTICO					
ALERGIAS	NEGA	HAS	NEGA	DM2	NEGA
IDADE		LEITO	118-3	DATA	25/10/2016
ITEM	PRESCRIÇÃO				HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE				
2	AVP				5m
3	TENOXICAM 20 MG EV 12/12H				1h
4	DIPIRONA 1 G +AD EV OU VO 6/6h SN				SUSP
5	TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN				5m
6	PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)				1h
7	OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA				
8	ATENOLOL 50MG VO 1 X DIA				06
9	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG				5m
10	SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)				5m
11	SSVV + CCGG 6/6 H				5m
12	CIPROFLOXACINO 400MG EV 12/12H				RO
13	CLEXANE 40MG SC 1XDIA				SUSP
14	CURATIVO DIARIO				SUSP
15	OLEO MINERAL 15ML VO 2 X DIA				1h
16	MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H S/ DOR INTENSA				5m
20	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA				

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO,
SEM ALTERAÇÕES

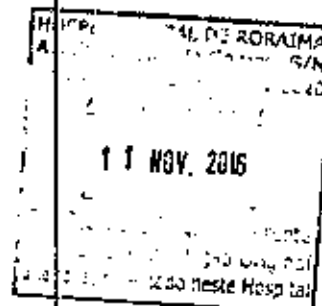
EXAME FÍSICO:

SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:



6 H			
12 H	120x60		35,6°C
18 H	120x60	C.C.	C.C.
24 H			

RODRIGO A MELO
RESIDENTE EM ORTOPEDIA
TRAUMATOLOGIA
CRM 1826-RR



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE

DIAGNÓSTICO

ALERGIAS

IDADE

ITEM

HAS

DM2

LEITO

DATA

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1

DIETA ORAL LIVRE

2

AVP

3

CEFALOTINA 1G 1AMP +AD EV DE 6/6H

4

TENOXICAM 20MG EV DE 12/12H

5

DIPIRONA 1AMP + 8ML DE AD EV DE 6/6H

6

TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTENSA

7

PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

8

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

9

RANITIDINA 50MG DE 8/8H EV S/N

10

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

11

CURATIVO DIÁRIO

12

SSVV + CCGG 6/6 H

13

14

15

16

17

18

19

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 100-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI;
351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50%
40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

SINAIS VITAIS

6 H

12 H

18 H

24 H

Dr. Rodrigo A. Melo
Residência de Ortopedia
e Traumatologia
CRM-RR 1829

22 FEV 2017

118-3



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE

Roberto de Souza Costa

DIAGNÓSTICO

ALERGIAS

IDADE

HAS

DM2

ITEM

LEITO

118-3

DATA

24/6/16

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1

DIETA ORAL LIVRE

após RPP

2

AVP

3

CEFALOTINA 1G 1AMP +AD EV DE 6/6H

4

TENOXICAM 20MG EV DE 12/12H

5

DIPIRONA 1AMP + 8ML DE AD EV DE 6/6H

6

TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTENSA

7

PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

8

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

9

RANITIDINA 50MG DE 8/8H EV S/N

10

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 150 E OU PAD > 110 MMHG

11

CURATIVO DIÁRIO

12

SSV + CCGG 6/6 H

13

14

15

16

17

18

19

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 100-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI;
351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50%
40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

HGR
RORAIMA
11 NOV. 2016
Presença
Original
Este Hospital

SINAIS VITAIS

6 H

117x71

85

12 H

18 H

24 H

101x74

94

Dr. Rodrigo A. Melo
Residência de Ortopedia
e Traumatologia
Cirurgia 1826

72 - SISTEMATIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE ENFERMAGEM
CENTRO CIRÚRGICO/SRPA

NOME: DAILTON DE SOUZA MOTA









[illegible]



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CIRÚRGICA

ANTES DA INDUÇÃO ANESTÉSICA

Nome: DAUTON DE SOUZA MOTA
Cirurgião Responsável: DR. VITOR

ENTRADA (Sala Pré-Anestésica)

PACIENTE CONFIRMOU

- ☐ Identidade
- ☐ Sítio Cirúrgico
- ☐ Procedimento
- ☐ Consentimento

() RISCO CIRÚRGICO

- ☐ Aplica
- ☐ Não se Aplica

() SÍTIO DEMARCADO NÃO SE APLICA

() VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ANESTÉSICA CONCLUÍDA

() AUMENTO DE PULSO NO PACIENTE EM FUNCIONAMENTO

O PACIENTE POSSUI:

ALERGIA CONHECIDA
☒ Não () Sim

VIA AÉREA DIFÍCIL/RISCO DE ASPIRAÇÃO

() Não
() Sim, e equipamento assistência disponíveis

RISCO DE PERDA SANGÜÍNEA > 500 ml

() Não
() Sim, e acesso endovenoso adequado para planejamento para fluidos

Data: 24/10/16

ANTES DA INCISÃO

Anestesiista: DR. Fabiano

PAUSA CIRÚRGICA (Sala Operatória)

() CONFIRMAR QUE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE SE APRESENTARAM PELO NOME E FUNÇÃO

() CIRURGIÃO, ANESTESIOLOGISTA E ENFERMEIRO CONFIRMARAM VERBALMENTE:

- ☐ Identificação do paciente
- ☐ Sítio cirúrgico
- ☐ Procedimento

EVENTOS CRÍTICOS PREVENTIVOS

() REVISÃO DO CIRURGIÃO:

Quais são as etapas críticas ou inesperadas, duração da operação e perda sanguínea prevista.

() REVISÃO DA EQUIPE DE ANESTESIA:

Há alguma preocupação específica em relação ao paciente

() REVISÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM:

Os materiais necessários, como instrumentais, próteses e outros estão presentes e dentro da validade de esterilização (incluindo resultado do indicador). Há questões relacionadas a equipamentos ou quaisquer preocupações.

A PROFILAXIA ANTIMICROBIANA FOI REALIZADA NOS ÚLTIMOS 60 MINUTOS.

- () Sim
- () Não se aplica

AS DILAGENS ESSENCIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS.

- () Sim
- () Não se aplica

ANTES DE O PACIENTE SAIR DA SALA DE OPERAÇÕES

SAÍDA (Sala Pós-Operatória)

OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM QUE A EQUIPE MÉDICA CONFIRMARAM VERBALMENTE COM A EQUIPE

() O NOME DO PROCEDIMENTO REGISTRADO

() SE AS CONDIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COMPRESSAS E AGULHAS ESTÃO CORRETAS (OU NÃO SE APLICAM)

() COMO A MOSTRA PARA ANATOMIA PATOLÓGICA SE IDENTIFICADA INCLUINDO O NOME DO PACIENTE

() SERÁ ALEGUM PROBLEMA COM EQUIPAMENTO PARA SER RESOLVIDO

() O CIRURGIÃO O ANESTESIOLOGISTA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM VERIFICAM

PREOCUPAÇÕES ESSENCIAIS PARA A RECUPERAÇÃO E MANEJO DESTE PACIENTE

Assinatura do Cirurgião

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FICHA DE MATERIAL CONSUMIDO EM CIRURGIA

NOME DO PACIENTE		ID: 47A	APT OU LEITO	Nº DO PRONTUÁRIO	DATA
RAILTON DE SOUZA LOTA		118.3	6W	24 / 10 / 2016	
CIRURGIA					
RPO		TEMPO DE DURAÇÃO			
OSTEOSINTESE FRAT. ACETABULO ①		INICIO	FIM	TEMPO TOTAL	
		16:58	18:30		
EQUIPE MÉDICA					
CIRURGIÃO	DR. VITOR MONTEVEGHO		ANESTESISTA:	DR. FABIAN	
AUXILIAR	R3. EMALIO + DR. DWYD		RES. ANESTESIA:	R1. FABIO	
2º AUXILIAR	R1. RODRIGO		INSTRUMENTADOR		
TIPO DE ANESTESIA: RAQUE			CIRCULANTE	OVAR DE	
TEMPO DE DURAÇÃO:					
QUANT.	MATERIAIS	VALOR	QUANT	MEDICAMENTOS	VALOR
101	PCTS COMPRESSAS C/03 UNID.		101	FRASCOS- SORO FISIOLÓGICO 500 ml	
101	PACOTES GAZE			FRASCOS- SORO RINGER LACTADO	
101	LUVA ESTERIL 7.0			FRASCOS- SORO GLICOSADO	
	LUVA ESTERIL 7.5		101	FIO VICRYL Nº 0	
	LUVA ESTERIL 8.0		101	FIO MONONYLON Nº 2.0	
	LUVA ESTERIL 8.5			FIO ALGODÃO SEM AGULHA Nº	
101	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS Tam M			FIO ALGODÃO COM AGULHA Nº	
	LÂMINA BISTURI Nº 24			FIO CATGUT SIMPLES Nº	
	DRENO DE SUÇÃO Nº			FIO CATGUT CROMADO Nº	
	DRENO DE TORAX Nº			FIO PROLENE Nº	
	DRENO DE PENROSE Nº			FIO SEDA Nº	
	SERINGA 01ML		101	SURGICAL ELÉTRICO	
101	SERINGA 03ML		1	CERA/OSSEO CATETER 02	
101	SERINGA 05 ML		30ml	KIT CATARATA Nº DEGRADAR 10	
101	SERINGA 10ML		30ml	GEOFOAM ALCOOL 70%	
1	SERINGA 20ML			FITA CARDIACA	
1	AGULHA Ø1 RAQUE 4:25			OUTROS:	
MATERIAIS E MEDICAMENTOS CONSUMIDOS EM SALA DE CIRURGIA- VISTO DOS RESPONSÁVEIS			DEBITAR NA C.C DO PACIENTE		
INSTRUMENTADOR (A)	ENFERMEIRA CHEFE	MATERIAL MEDICAMENTOS			
	REBECA	SUB-TOTAL			
FUNCIONÁRIO/CÁLCULOS	CIRCULANTE DE SALA	TAXA DE SALA			
		TAXA DE ANESTESIA			
			SOMA		
ENVIE ESTE FORMULÁRIO A CONTABILIDADE					



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Petrolífera dos Açúcares"

ANEST

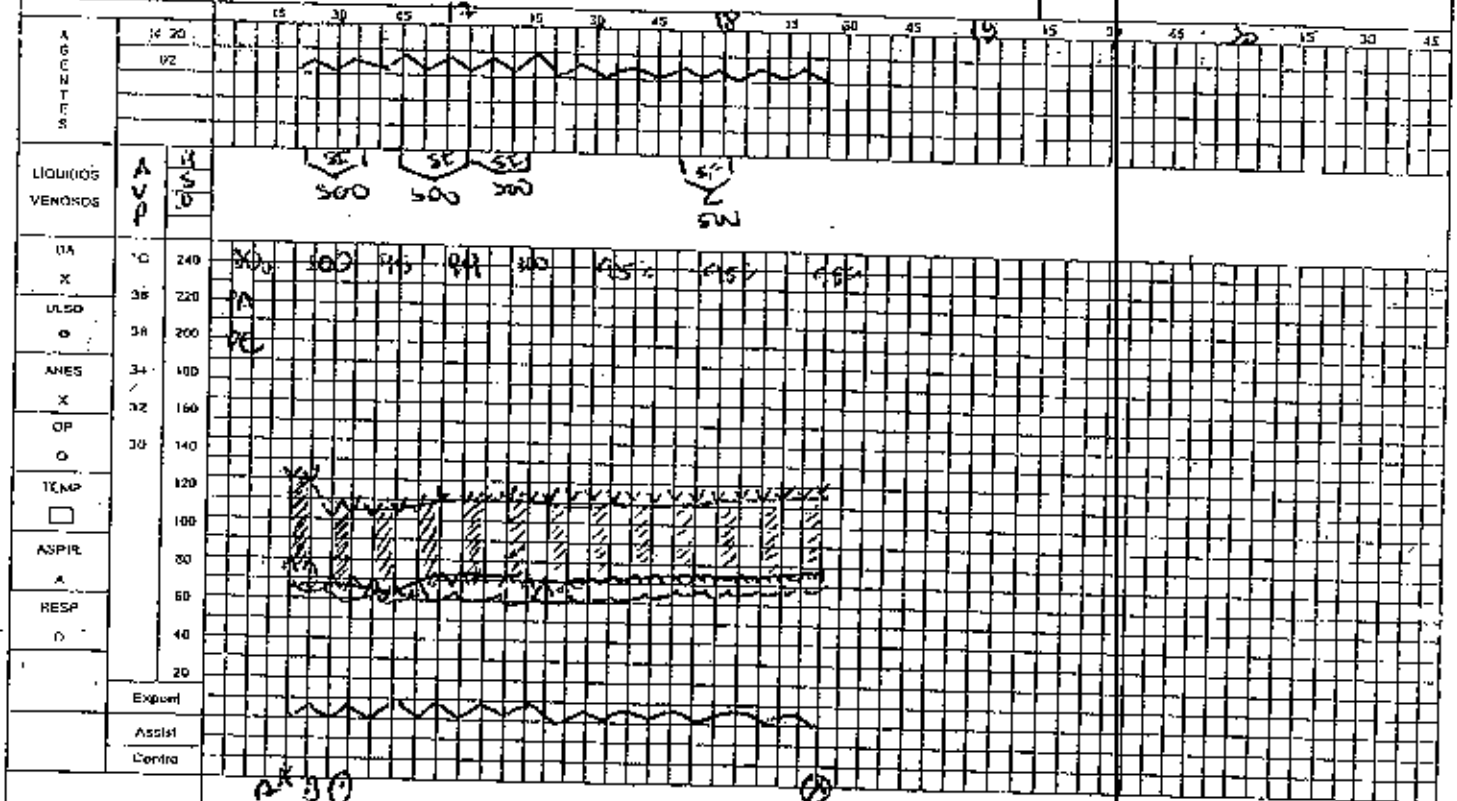
octoberia
FICHA DE ANESTESIA

Rafaelton de Souza Melo. 429

PRÉ-MEDICAÇÃO - DROGA - DOSE - HORA - EFEITO

Muscl 5mg
Fent 100mg
16:15h
10h
ef J.

Nº
24 10-2016



AGENTES

A Bupivacaína 0.5% 10ml 30mg
U Morfina 10mg
C Lidocaína 40mg
D Cefazolin 2g
E Epidural 50mg

F

G

GLICOSE

NIPO

SANGUE

TOTAL 2000 ml

OPERAÇÃO

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

FEEDBACK

DOSES

TECNICA

via perimediana

ventilação espontânea e O2

Suplementar

NOTAÇÕES

x. Anestesia com insuflação de região

torácica e abdômen. Corpo anestesiado

- Infiltração superficial e profunda

dos pontos com xilocaína 2%. 60mg

- Punção apóia subaracnóide L3/L4,

apêndice L5/S1, LCR claro e normotensão

- Injeção de bupivacaína 0.5% 10ml 30mg

+ morfina 10mg

1. Cefazolin 2g + Lidocaína 40g

2. A sra

Dr. Alberto P. M. Herrera
Anestesiologista
CRM-RR 207

CÓDIGO

CIRURGIÃO

Dr. Bruno / Dr. Ditor

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

PERDA SANGÜÍNEA

22 FEV 2017



BOLETIM OPERATÓRIO

Relato de longa noite

Data: 24/12/16

O.S. _____

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Evolução de pectus (17)

INDICAÇÃO TERAPÊUTICA: / pectus cirúrgico

TIPO DE INTERVENÇÃO: oclusão de pectus (17)

MEDICAÇÕES E ACIDENTES: 0

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO: 0 normal

CIRURGIÃO: Dr. Vitor Montenegro

1º AUXILIAR: Dr. Bruno F. Aguiar

2º AUXILIAR: Dr. Fricchello

INSTRUMENTADORA: _____

3º AUXILIAR: _____

ANESTESIA: _____

ANESTESISTAS: _____

ANESTÉSICO: _____

INÍCIO: _____

FIM: _____

DURAÇÃO: _____

RELATÓRIO CIRÚRGICO

01/ Paciente em O2 10h anestesia

02/ Anestesia + intubação + campos estéreis

03/ Incisão longitudinal lateral da parede (P) + divisão por planos até base da fratura.

04/ Fixação com placa de reconstrução + 4 torniquetes internos.

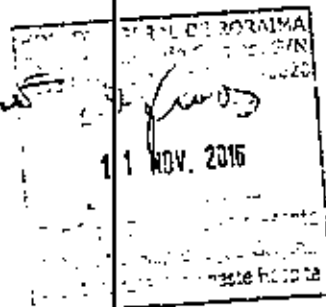
05/ Remoção de hemostasia.

06/ Reparo do interstício de fratura

07/ Sutura por planos anteriores.

08/ curativos

09/ RPA



Sistema União de Saúde Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE 3 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE		2 - CNES 4 - CNES	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 5 - NOME DO PACIENTE 7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 8 - DATA DE NASCIMENTO 9 - SEXO		6 - Nº DO PRONTUÁRIO 10 - NOME DA MÃE OU DO RESPONSÁVEL 11 - TELEFONE DE CONTATO	
12 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO) 13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		14 - CDD, IBGE MUNICÍPIO 15 - UF 16 - CEP	
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS			
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO			
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)			
20 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO			
21 - CID 10 PRINCIPAL 22 - CID 10 SECUNDÁRIO 23 - CID 10 CAUSAS SUBJACENTES			
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO			
25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO			
26 - CLÍNICA 27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO 28 - DOCUMENTO 29 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE) 30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE 31 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)			
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)			
33 - CNPJ DA SEGURADORA 34 - CNPJ EMPRESA 35 - Nº DO BILHETE 36 - CHAVE DA EMPRESA 37 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 38 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 39 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 40 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 41 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 42 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 43 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 44 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 45 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 46 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 47 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 48 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 49 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 50 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 51 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 52 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 53 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 54 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 55 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 56 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 57 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 58 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 59 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 60 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 61 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 62 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 63 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 64 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 65 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 66 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 67 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 68 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 69 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 70 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 71 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 72 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 73 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 74 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 75 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 76 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 77 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 78 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 79 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 80 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 81 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 82 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 83 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 84 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 85 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 86 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 87 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 88 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 89 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 90 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 91 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 92 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 93 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 94 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 95 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 96 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 97 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 98 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 99 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO			
AUTORIZAÇÃO			
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 44 - Nº DO DOCUMENTO (CNS/CPF DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR) 45 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 46 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) 47 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 48 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 49 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 50 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 51 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 52 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 53 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 54 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 55 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 56 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 57 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 58 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 59 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 60 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 61 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 62 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 63 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 64 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 65 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 66 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 67 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 68 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 69 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 70 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 71 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 72 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 73 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 74 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 75 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 76 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 77 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 78 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 79 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 80 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 81 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 82 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 83 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 84 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 85 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 86 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 87 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 88 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 89 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 90 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 91 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 92 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 93 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 94 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 95 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 96 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 97 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 98 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO 99 - Nº DO REGISTRO DO CONSELHO			

SUS

Sistema Único de Saúde

Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

2 - CNES

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE

4 - CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5 - NOME DO PACIENTE

6 - N.º DO PRONTUÁRIO

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - SEXO

10 - NOME DA MÃE OU DO RESPONSÁVEL

11 - TELEFONE DE CONTATO

12 - ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO)

13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

14 - COD. IBGE MUNICÍPIO

15 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

20 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

21 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

22 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

23 - CLÍNICA

24 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

25 - DOCUMENTO

26 - N.º DOCUMENTO (CNS/CNPJ) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

27 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

28 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)

29 - N.º DO BILHETE

30 - SÉRIE

31 - CHAE DA EMPRESA

32 - CBOR

33 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

34 - EMPREGADO

35 - EMPREGADOR

36 - AUTÔNOMO

37 - DESEMPREGADO

38 - APOSENTADO

39 - NÃO SEGURO

40 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

41 - COD. ORGÃO EMISSOR

42 - N.º DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

43 - DOCUMENTO

44 - N.º DOCUMENTO (CNS/CNPJ) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

45 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

46 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)

22 FEB. 2017



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO		DIH		DN	
PACIENTE	RAILTON DE SOUZA MOTA				
DIAGNÓSTICO					
ALERGIAS	NEGA	HAS	NEGA	DM2	NEGA
IDADE		LEITO	118-3	DATA	20/10/2016
ITEM	PRESCRIÇÃO				HORÁRIO
1	DIETA ORAL LAXATIVA				
2	AVP				
3	TENOXICAM 20 MG EV 12/12H				
4	DIPIRONA 1 G +AD EVOU VO 6/6h SN				
5	TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN				
6	PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)				
7	OMEPRAZOL 20MG EV 1X/DIA				
8	SE FALTAR ITEM 9 REALIZAR RANITIDINA 50MG EV 12/12H				
9	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG				
10	SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)				
11	SSVV + CCGG 6/6 H				
12	CIPROFLOXACINO 400MG EV 12/12H				
13	CLEXANE 40MG SC 1XDIA				
14	CURATIVO DIARIO				
15	OLEO MINERAL 15ML VO 2 X DIA				
16	MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H S/ DOR INTENSA				
20	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA				

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM ALTERAÇÕES

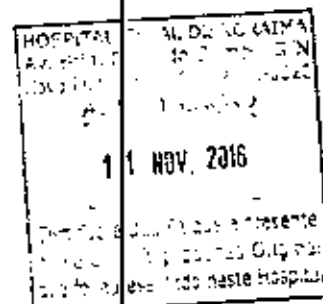
EXAME FÍSICO:

SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:



6 H	166x56	72	—	35,8
12 H	126x78	65	—	36°C
18 H	110x70	60		36,10
24 H				

RODRIGO A MELO
RESIDENTE EM ORTOPEDIA
TRAUMATOLOGIA
CRM 1826-RR



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE RAILTON DE SOUZA MOTA

DIAGNÓSTICO

ALERGIAS

NEGA

HAS

NEGA

DM2

NEGA

IDADE

LEITO

118-3

DATA

19/10/2016

ITEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1

DIETA ORAL LIVRE

2

AVP

3

TENOXICAM 20 MG EV 12/12H

4

DIPIRONA 1 G +AD EVOU VO 6/6h SN

5

TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN

6

PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

7

OMEPRAZOL 20MG EV 1X/DIA

8

SE FALTAR ITEM 8 REALIZAR RANITIDINA 50MG EV 12/12H

9

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

10

SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)

11

SSVV + CCGG 6/6 H

12

CIPROFLOXACINO 400MG EV 12/12H

13

CLEXANE 40MG SC 1XDIA

14

CURATIVO DIARIO

19

MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H SI DOR INTENSA

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350:
6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML,
GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

2a - 08/10/2016 15h 2a dia (10) 11/10/2016 11h 11/10/2016 11h 11/10/2016 11h

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM ALTERAÇÕES

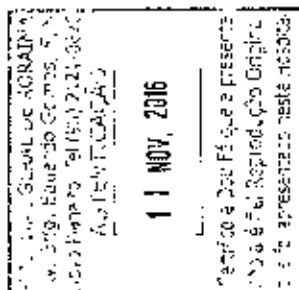
EXAME FÍSICO:

SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:



6 H	11/10/2016	6 L	36.5
12 H	12/10/2016	6 L	35.70
18 H			
24 H	12/10/2016	7 L	36.0

RODRIGO A MELO
RESIDENTE EM ORTOPEDIA
TRAUMATOLOGIA
CRM 1826-RR

22 FEV. 2017



Acompanhamento das Feridas
Comissão de Curativo - HGR

Protocolo nº I Versão:06

Data da Elaboração:
Fevereiro 2013

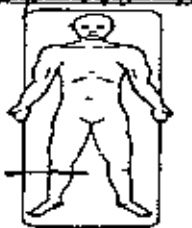
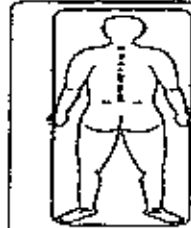
Atualizada: Janeiro / 2015

ENF/LEITO: 118.3

Nome: Raíllon de Souza Neto

DATA: 18.10.16

Localização / Região: perna dir



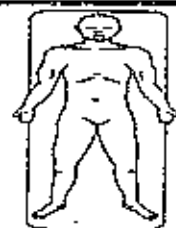
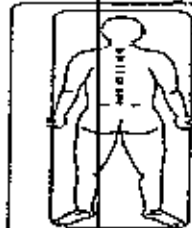
Tração

DATA:

☐ GRAU - I

☐ GRAU - II

Localização / Região



Etiologia

☐ Pressão I - II - III - IV ☐ Venosa ☐ Arterial ☐ Diabética
☐ Neuropática ☒ Cirúrgica ☐ Trauma ☐ Outra: _____

☐ Pressão I - II - III - IV ☐ Venosa ☐ Arterial ☐ Diabética
☐ Neuropática ☐ Cirúrgica ☐ Trauma ☐ Outra: _____

Tamanho da Ferida:

Comprimento: _____ cm Largura: _____ cm
Profundidade: _____ cm

Comprimento: _____ cm Largura: _____ cm
Profundidade: _____ cm

Aparência do Leito:

☒ Tecido de granulação ☐ com escalo
☐ Tecido necrótico

☐ Tecido de granulação ☐ com escalo
☐ Tecido necrótico

Quantidade de Exsudato

☒ seco, mínimo ☐ úmido, pouco
☐ úmido, moderado ☐ molhado, abundante

☐ seco, mínimo ☐ úmido, pouco
☐ úmido, moderado ☐ molhado, abundante

Tipo de exsudato:

☐ Seroso ☐ Fibrinoso ☐ Sanguinolento
☐ Purulento ☐ Serosanguíneo

☐ Seroso ☐ Fibrinoso ☐ Sanguinolento
☐ Purulento ☐ Serosanguíneo

Dor:

☐ Sim ☒ Não

☐ Sim ☐ Não

Odor:

☐ evidente na remoção da cobertura ☐ a beira do leito
☐ evidente ao entrar no quarto ☒ Sem odor

☐ evidente na remoção da cobertura ☐ a beira do leito
☐ evidente ao entrar no quarto ☐ Sem odor

Condição da pele
Periférica:

☐ Normal ☐ Macerada ☐ seca ☐ Eritema / Rubor
☐ Prurido ☐ Outras: _____

☐ Normal ☐ Macerada ☐ seca ☐ Eritema / Rubor
☐ Prurido ☐ Outras: _____

Solução para limpeza

☒ Soro Fisiológico 0,9% ☒ Clorexidina 2%
☐ Clorexidina 4% ☐ Outra: _____

☐ Soro Fisiológico 0,9% ☐ Clorexidina 1%
☐ Clorexidina 4% ☐ Outra: _____

Cobertura primária
(Contato direto na lesão)

☒ Gaze ☐ Colagenase
☐ Fibrinase ☐ Sulfadiazina de Prata
☐ AGE ☐ Outra: _____

☐ Gaze ☐ Colagenase
☐ Fibrinase ☐ Sulfadiazina de Prata
☐ AGE ☐ Outra: _____

Hora do curativo:

☒ Manhã ☐ Tarde

☐ Manhã ☐ Tarde

Data da Próxima troca:

Em caso de + de 24hs

20/10/16

01- Adenilde

02- Rozangela

03- Naia

Carimbo e Assinatura
do Enfermeiro

OBS:

OBS:

HOSPITAL	DEPARTAMENTO
Novo Hospital	Clínica
11 NOV. 2015	
Assinatura do Enfermeiro	
Assinatura do Médico	



PEDIDO DE PARECER

UNIDADE:

NOME: Paulo de Souza Costa

IDADE: _____ REGISTRO: _____

BLOCO: A ENFERMARIA: 118LEITO: 3

UTI: _____ EMERGÊNCIA: _____

DE: OrtopediaPARA: Cardiologia

Anamnese Clínica:

Solteiro 47 anos
sem queixas
problemas!

Dr. Rodrigo A. Melo
Residente de Ortopedia
e Traumatologia
CRM-RR 1826

18/10/16
Data

Médico

47 anos. Paciente com
Cen. Anterior de
420 kg. 47

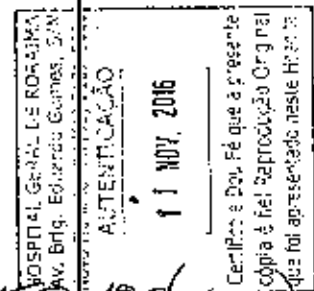
ECG: ritmo Sinus
RSD elevadas (7-106)

Sigla micuar Atenolol 50 mg/die

PC Classe II Goldmann

18/10/16

Data



Dr. Marcelo Mendes P. Souza
Cardiologista
CRM-RR 1826

Médico

22 FEV. 2017



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE RAILTON DE SOUZA MOTA

DIAGNÓSTICO

ALERGIAS

NEGA

HAS

NEGA

DM2

NEGA

IDADE

LEITO

118-3

DATA

18/10/2016

ITEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1

DIETA ORAL LIVRE

2

AVP

3

TENOXICAM 20 MG EV 12/12H

4

DIPIRONA 1 G +AD EVOU VO 6/6h SN

5

TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN

6

PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

7

OMEPRAZOL 20MG EV 1X/DIA

8

SE FALTAR ITEM 9 REALIZAR RANITIDINA 50MG EV 12/12H

9

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

10

SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)

11

SSVV + CCGG 6/6 H

12

CIPROFLOXACINO 400MG EV 12/12H

13

CLEXANE 40MG SC 1X/DIA

14

CURATIVO DIARIO

19

MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H S/ DOR INTENSA

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350:
6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML,
GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO,
SEM ALTERAÇÕES

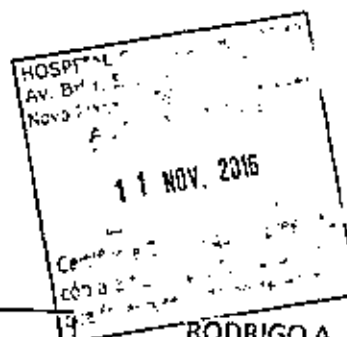
EXAME FÍSICO:

SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:



17:00. Inocadomus.
+ Tran

	PA	P.	T
6 H	97/60	65	36,1L
12 H	120/80	62	35,5L
18 H	130/80	66	36
24 H	108/68	72	36L

RODRIGO A MELO
RESIDENTE EM ORTOPEDIA
TRAUMATOLOGIA
CRM 1826-RR



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA

HGR



DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE RAILTON DE SOUZA MOTA

DIAGNÓSTICO

ALERGIAS

NEGA

HAS

NEGA

DM2

NEGA

IDADE

LEITO

118-3

DATA

17/10/2016

ITEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1

DIETA ORAL LIVRE

2

AVP

3

TENOXICAM 20 MG EV 12/12H

4

DIPIRONA 1 G +AD EVOU VO 8/8h SN

5

TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN

6

PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

7

OMEPRAZOL 20MG EV 1X/DIA

8

SE FALTAR ITEM 9 REALIZAR RANITIDINA 50MG EV 12/12H

9

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

10

SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)

11

SSVV + CCGG 8/6 H

12

CIPROFLOXACINO 400MG EV 12/12H

13

CLEXANE 40MG SC 1XDIA

14

CURATIVO DIARIO

19

MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H S/ DOR INTENSA

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350:
6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML,
GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO,
SEM ALTERAÇÕES

EXAME FÍSICO:

SOLICITADO:

CONDUTA:

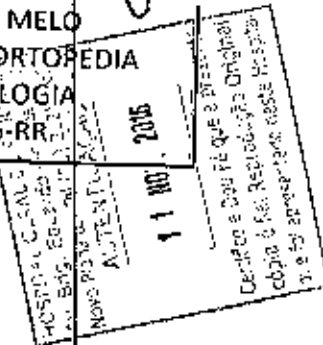
PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:

6 H	132x82	86		36
12 H	132x86	89	-	36°C
18 H				
24 H	133x85	77		36,2

RODRIGO A MELO
RESIDENTE EM ORTOPEDIA
TRAUMATOLOGIA
CRM 1826-RR

Residência em Ortopedia e Traumatologia
HGR
CRM-RR 1826



22 FEV. 2017



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE RAILTON DE SOUZA MOTA

DIAGNÓSTICO

ALERGIAS

NEGA

HAS

NEGA

DM2

NEGA

IDADE

LEITO

118-3

DATA

16/10/2016

ITEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1

DIETA ORAL LIVRE

2

AVP

3

TENOXICAM 20 MG EV 12/12H

4

DIPIRONA 1 G +AD EVOU VO 6/6h SN

5

TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN

6

PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

7

OMEPRAZOL 20MG EV 1X/DIA

8

SE FALTAR ITEM 9 REALIZAR RANITIDINA 50MG EV 12/12H

9

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

10

SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)

11

SSVV + CCGG 6/6 H

12

CIPROFLOXACINO 400MG EV 12/12H

13

CLEXANE 40MG SC 1XDIA

14

CURATIVO DIARIO

19

MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H S/ DOR INTENSA

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350:
6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML,
GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM ALTERAÇÕES

EXAME FÍSICO:

SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:

11 NOV. 2015

Dr. Rodrigo A. Melo
Residente em Ortopedia e
Traumatologia - HGR
CRM-RR 183N

RODRIGO A MELO
RESIDENTE EM ORTOPEDIA
TRAUMATOLOGIA
CRM 1826-RR

6 H	150x70	64	36,8°C
12 H	150x90	78	36,0°C
18 H	147x79		
24 H	130x80	62	36,5°C



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

HGR



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE RAILTON DE SOUZA MOTA

DIAGNÓSTICO

ALERGIAS

NEGA

HAS

NEGA

DM2

NEGA

IDADE

LEITO

118-3

DATA

15/10/2016

ITEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1

DIETA ORAL LIVRE

2

AVP

3

TENOXICAM 20 MG EV 12/12H

4

DIPIRONA 1 G +AD EVOU VO 6/6h SN

5

TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN

6

PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

7

OMEPRAZOL 20MG EV 1X/DIA

8

SE FALTAR ITEM 9 REALIZAR RANITIDINA 50MG EV 12/12H

9

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

10

SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)

11

SSVV + CCGG 6/6 H

12

CIPROFLOXACINO 400MG EV 12/12H

13

CLEXANE 40MG SC 1XDIA

14

CURATIVO DIARIO

19

MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H S/ DOR INTENSA

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350:
6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML,
GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO,
SEM ALTERAÇÕES

EXAME FÍSICO:

SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:

Dr. Wilber Lima R. Aguiar
Residente de Ortopedia e
Traumatologia
CRM-RR 18260

RODRIGO A MELO
RESIDENTE EM ORTOPEDIA
TRAUMATOLOGIA
CRM 1826-RR

11 NOV. 2016

6 H	124/81	53	-	36°C
12 H	132/88	62	-	36,8°C
18 H	150/93	70	-	37,3°C
24 H	174/96	72	-	37,5°C

22 FEV. 2017



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

HGR



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO		DIH		DN	
PACIENTE	RAILTON DE SOUZA MOTA				
DIAGNÓSTICO					
ALERGIAS	NEGA	HAS	NEGA	DM2	NEGA
IDADE		LEITO	118-3	DATA	14/10/2016
ITEM	PRESCRIÇÃO				HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE				
2	AVP				SND
3	TENOXICAM 20 MG EV 12/12H				MANV 6h
4	DIPIRONA 1 G +AD EVOU VO 6/6h SN				17h 20
5	TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN				SN
6	PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)				SN
7	OMEPRAZOL 20MG EV 1X/DIA				SN
8	SE FALTAR ITEM 9 REALIZAR RANITIDINA 50MG EV 12/12H				DE
9	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG				
10	SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)				SN
11	SSVV + CCGG 6/6 H				
12	CIPROFLOXACINO 400MG EV 12/12H				SUSP
13	CLEXANE 40MG SC 1XDIA				SN
14	CURATIVO DIARIO				SN
19	MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H S/ DOR INTENSA				SN
20	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA				

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM ALTERAÇÕES

EXAME FÍSICO: 22.53 TROCA A.U.P. TEL 600

SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:

HOSPITAL
AV. BRASIL
NOVO PÓVO
11 NOV. 2016
CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA
CLÍNICA E FISIOTERAPIA
QUE FAZEM PARTE DO HGR

	P.A	FC	FR	TAX.
6 H	160x10	60	—	36.7
12 H	120x80	92	18	36.2
18 H	121x76	71	—	—
24 H	150x93	60	—	36.40

RODRIGO A MELO
RESIDENTE EM ORTOPEDIA
TRAUMATOLOGIA
CRM 1826-RR

(12h PCT no leito, sem QUEIXA ALGICA, SEGUE CUIDADOS
— TEL. 1500-0111)



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA



DATA DE ADMISSÃO		DIH		DN	
PACIENTE <i>Robison de Souza Neto</i>					
DIAGNÓSTICO					
ALERGIAS					
IDADE		HAS	NEGA	DM2	NEGA
LEITO		118-3	DATA	13/10/16	
ITEM					
PRESCRIÇÃO					
1	DIETA ORAL LIVRE				
2	ACESSO VENOSO PERIFÉRICO				
3	CEFALOTINA 1G EV 6/6H				
4	TENOXICAM 20MG EV 12/12H				
5	DIPIRONA 1 G EV OU VO 6/6h SE DOR OU FEBRE				
6	TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTENSA				
7	PLASIL 10 mg EV 8/8h SE NÁUSEAS OU VÔMITOS				
8	RANITIDINA 50MG EV 8/8HS				
9	SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)				
10	SSVV + CCGG 6/6 H				
12	CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS > 160 E/OU PAD > 110 MMMHG				
14	<i>Ulexane 40-50 (50) 1x dia</i>				
15					
16					
17					
18	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),				
19	CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI;				
20	351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50%				
	40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA				
EVOLUÇÃO MÉDICA:					

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO

EXAME FÍSICO: BEG, LOTE, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO

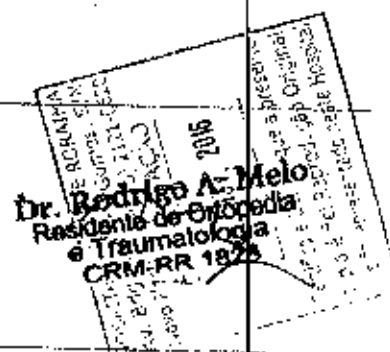
SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA

PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO

SINAIS VITAIS			
6 H	120/70	84	35,7°C
12 H	140/100	92	35,9
18 H	100x70	70	36,5°C
24 H	110/70	72	36,3°C



22 FEV. 2017



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

HGR



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO		DIH		DN	
PACIENTE	RALITON DE SOUZA MOTA				
DIAGNÓSTICO					
ALERGIAS	NEGA	HAS	NEGA	DM2	NEGA
IDADE		LEITO	118-3	DATA	12/10/2016
ITEM	PRESCRIÇÃO				HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE				3x/d
2	AVP				
3	TENOXICAM 20 MG EV 12/12H				10
4	DIPIRONA 1 G +AD EVOU VO 8/8h SN				
5	TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN				
6	PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)				
7	OMEPRAZOL 20MG EV 1X/DIA				
8	SE FALTAR ITEM 9 REALIZAR RANITIDINA 50MG EV 12/12H				
9	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG				
10	SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)				
11	SSVV + CCGG 6/6 H				
12	CIPROFLOXACINO 400MG EV 12/12H				SUSP
13	CLEXANE 40MG SC 1XDIA				
14	CURATIVO DIARIO				
19	MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H S/ DOR INTENSA				
20	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA				

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM ALTERAÇÕES

EXAME FÍSICO:

SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:

HOSPITAL DE RORAIMA
Av. Brig. Eduardo Gomes, S/N
Nova Fátima - Tel: (93) 2101-0620
AUTENTICAÇÃO
11 NOV. 2016
Carimbo e Assinatura do Médico
que foi atendido neste Hospital

6 H	120/80	83		35
12 H	123x22	73		36.5
18 H	121x29	72		36
23x24 H	118/80	91		35.5

RODRIGO A MELO
RESIDENTE EM ORTOPEDIA
TRAUMATOLOGIA
CRM 1826-RR



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA

HCR



DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE RALITON DE SOUZA MOTA

DIAGNÓSTICO

ALERGIAS

NEGA

HAS

NEGA

DM2

NEGA

IDADE

LEITO

118-3

DATA

11/10/2016

ITEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1

DIETA ORAL LIVRE

2

AVP

3

TENOXICAM 20 MG EV 12/12H

4

DIPIRONA 1 G + AD EV OU VO 6/6h SN

5

TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTEN

6

PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

7

OMEPRAZOL 20MG EV 1X/DIA

8

SE FALTAR ITEM 9 REALIZAR RANITIDINA 50MG EV 12/12H

9

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

10

SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)

11

SSVV + CCGG 6/6 H

12

CIPROFLOXACINO 400MG EV 12/12H

13

CLEXANE 40MG SC 1XDIA

14

CURATIVO DIARIO

19

MORFINA 10MG + 9ML AD, FAZER 3ML EV 8/8H S/ DOR INTENSA

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350:
6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML,
GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO,
SEM ALTERAÇÕES

EXAME FÍSICO:

SOLICITADO:

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA:

Realizado Coleta de Exames
Laboratoriais de Rotina

Em: 10/10/16

Hora: 14:15h

Ass: Equipe de Coleta

SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
R. Eduardo Gomes, S/N
Fone: (91) 321-0520
AUTENTICAÇÃO

11 NOV. 2016

Este documento é de uso exclusivo do Hospital Geral de Roraima e não pode ser reproduzido sem a autorização do Hospital

RODRIGO A MELO

RESIDENTE EM ORTOPEDIA

TRAUMATOLOGIA

CRM 1826-RR

6 H	144x98	65	36.5
12 H	122x74	79	36
18 H	140x80	90	38
24 H	160x80	90	37.8

22 FEV. 2017



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA



DATA DE ADMISSÃO: 08/10/2016 DIH: 08/10/2016 DN: 07/05/2016

PACIENTE: RALINTON DE SOUZA MOTA

AGNÓSTICO: FX LUX E ACETABULO

ALERGIAS: NEGA HAS NEGA DM2 NEGA

IDADE: 47 LEITO: 204.3 DATA: 10/10/2016

ITEM: PRESCRIÇÃO HORÁRIO

1	DIETA ORAL LIVRE	
2	SFO,9% 500ML EV 12/12H	
3	CEFALOTINA 1G EV 6/6H	
4	TENOXICAM 40 MG, IV, 1X/DIA	
5	OMEPRAZOL 40MG EV PELA MANHA	
6	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N	
7	DIPIRONA 500MG 2ML EV DE 6/6H SN	
8	TRAMAL 100MG + SFO,9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA	
9	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG	
10	SSVV + CCGG 6/6 H	
11	CURATIVO DIÁRIO	
12	CLEXANE 40MG SC 1 X AO DIA	
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350:
6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML,
GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, CONTACTUANTE

EXAME FÍSICO: BEG, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.

SOLICITADO: PRE OPERATORIO

CONDUTA:

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:

PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO

Dr. Wilber Pálida Novais
Residente de Ortopedia e
Traumatologia HGR
CRM-RR 1830

	PA	FC	Tox	
6 H	127x84	76		36,22
12 H	130x80	86	36,50	
18 H	156x89	88	34,8	
24 H	120x83	93	36,9	

Residente de Ortopedia e
Traumatologia

11 NOV. 2016

Paciente em repouso no leito, com trocos
transesqueléticos MID. Sem queixa algica
sendo medicado a.p.m. Segue ao estudo.

118



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

08/10/16

PACIENTE

Dr. Leonir da Silva Mota

DIAGNÓSTICO

fr. articular + semi passivo + lav. quadril.

ALERGIAS

IDADE

HAS

DM2

ITEM

LEITO

DATA

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1

DIETA ORAL LIVRE

2

AVP

3

CEFALOTINA 1G 1AMP +AD EV DE 6/6H

4

TENOXICAM 20MG EV DE 12/12H

5

DIPIRONA 1AMP + 8ML DE AD EV DE 6/6H

6

TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTENSA

7

PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

8

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

9

RANITIDINA 50MG DE 8/8H EV S/N

10

CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

11

CURATIVO DIÁRIO

12

SSV + CCGG 6/6 H

13

14

15

16

17

18

19

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 100-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI;
351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DUL, GLICOSE 50%
40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

Dr. Leonardo Rabelo
Residente em Ortopedia
Traumatologia
CRM-RR 1715

EVOLUÇÃO MÉDICA:

Exame físico: paciente em repouso com edema moderado e dor.

Exame radiológico.

Prescrição com acompanhamento.

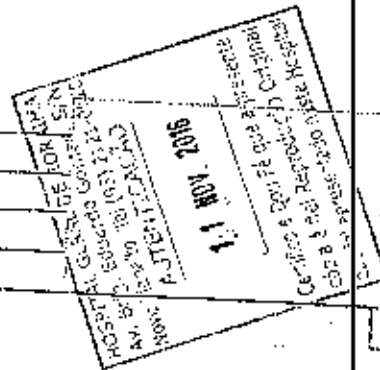
SINAIS VITAIS

6 H

12 H

18 H

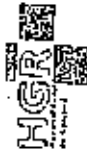
24 H



22 FEV. 2017



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CIRÚRGICA

ANTES DA INDUÇÃO ANESTÉSICA

Nome Roberto de Souza Mota
Cirurgião Responsável

ANTES DA INCISÃO

Anestesiologista Dr. Fabiano

ANTES DE O PACIENTE SAIR DA SALA DE OPERAÇÕES

ENTRADA (Sala Pré-Anestésica)

() PACIENTE CONFIRMOU

- () Identidade
- () Sítio Cirúrgico
- () Procedimento
- () Consentimento

() RISCO CIRÚRGICO

- () Aplica
- () Não se Aplica

() SÍTIO DEMARCADO/NÃO SE APLICA

() VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ANESTÉSICA CONCLUÍDA

() OXÍMETRO DE PULSO NO PACIENTE EM FUNCIONAMENTO

O PACIENTE POSSUI ALERGIA CONHECIDA?

- () Não
- () Sim

VIA AÉREA DIFÍCIL/RISCO DE ASPIRAÇÃO

- () Não
- () Sim, e equipamento/assistência disponíveis

RISCO DE PERDA SANGÜÍNEA > 500 ml

- () Não

() Sim, e acesso endovenoso adequado e planejamento para fluidos

PAUSA CIRÚRGICA (Sala Operatória)

() CONFIRMAR QUE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE SE APRESENTARAM PELO NOME E FUNÇÃO

() CIRURGIÃO, ANESTESIOLOGISTA E ENFERMEIRO CONFIRMARAM VERBALMENTE:

- () Identificação do paciente
- () Sítio cirúrgico
- () Procedimento

EVENTOS CRÍTICOS PREVENTIVOS

() REVISÃO DO CIRURGIÃO:

Quais são as etapas críticas ou inesperadas, duração da operação e perda sanguínea prevista.

() REVISÃO DA EQUIPE DE ANESTESIA:

Há alguma preocupação específica em relação ao paciente

() REVISÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM:

Os materiais necessários, como instrumentais, próteses e outros estão presentes e dentro da validade de esterilização (incluindo resultado do indicador). Há questões relacionadas a equipamentos ou quaisquer preocupações?

A PROFILAXIA ANTIMICROBIANA FOI REALIZADA NOS ÚLTIMOS 60 MINUTOS.

- () Sim
- () Não se aplica

AS IMAGENS ESSENCIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS.

- () Sim
- () Não se aplica

SAÍDA (Sala Pós-Operatória)

OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM OU DA EQUIPE MÉDICA CONFIRMARAM VERBALMENTE COM A EQUIPE:

() O NOME DO PROCEDIMENTO REGISTRADO

() SEUS CONTINGENTES INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COMPRESSORES E AGULHAS ESTÃO CORRETAMENTE NA SALA DE ATENDIMENTO

() COMO A MONITORIA DA ANATOMIA PATOLÓGICA ESTÁ IDENTIFICADA (INCLUINDO O NOME DO PACIENTE)

() SE HÁ ALGUM PROBLEMA COM O EQUIPAMENTO PARA SER RESOLVIDO

() O CIRURGIÃO, O ANESTESIOLOGISTA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM REVISAM PRECIPUAMENTE OS SEUS NOMES PARA A RECUPERAÇÃO E O MANEJO DESTE PACIENTE

Data: / /

Assinatura e Carimbo

Hora: / /

Assinatura e Carimbo

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PASSAGEM

MINISTÉRIO DA DEFESA

241531252 53

RALTON DE SOUZA MOTA

07.05.69

RALTON DE SOUZA MOTA

23715719-0

02 / 10 / 85

BRASIL

[Handwritten signature]

DOCUMENTO 4 *14%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO PUBLICO FEDERAL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

POLEGAR DIREITO

RALTON DE SOUZA MOTA

CARTeira DE IDENTIDADE DE RORAIMA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 31.07.1987

REGISTRO 83.892 DATA DE EXPEDICAO 31.07.1987

HOME RALTON DE SOUZA MOTA

PR-CAO Juarez Alves Mota # Gerocilda de Souza Mota

Boa Vista-RR. DATA DE NASCIMENTO 07.05.1969

CRT-5-MJSC. nº 4.450 Fls. 21 Liv. 5 Boa Vista-RR.

241-531.252-53

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

22 FEB. 2017


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA NACIONAL
DETRAN - RR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 010110799728

VIA 01 CDD. RENAVAM 01040528900 RUTRO 2015 EXERCÍCIO 2015

 RALITON DE SOUZA MOTA
 NOME

 BDA VISTA-RR
 ENDEREÇO

 241.531.252-53
 CPM/CNPJ

 NAW0292
 PLACA

 PLACA ANT/VF
 9BWD84SU7FP160237

CHASSI

 ESPÉCIE TIPO
 EGP/CAVINHONET/ABEC/C.DUP

 COMBUSTÍVEL
 ALCO/BASOL

 MARCA/MODELO
 VW/SAVEIRO CD TL HB

ANO FAB 2015 ANO MOD 2015

 CPM/PROTOL
 5P/104CV/

 CATEGORIA
 PARTICU

 COR PRE DOMINANTE
 BRANCA

 COTA ÚNICA
 PAG0

 VENC/COTAS
 1º *****
 2º *****
 3º *****

 PARCELAMENTO/COTAS
 **PAG0 COTA ÚNICA **

 DATA DE PAGAMENTO
 04/03/2015

 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)
 10F (R\$)

 PRÊMIO TOTAL (R\$)
 04/03/2015

OBSERVAÇÃO

 AL.FID. DISAL ABM COMS B/T TDA * BEN.TK
 IBUTARIO ATE 27/02/2020 * PPROIB CIRC FOR
 A ZFM/ALC FOR+30 DIAS

 BDA VISTA-RR
 LOCAL

DATA

06/03/2015

 Diretor Presidente
 DETRAN-RR

RR Nº 010110799728 BILHETE DE SEGURO DPVAT

 241.531.252-53 CPM/CNPJ 2015 EXERCÍCIO 2015
 NAW0292 PLACA

BILHETE DE SEGURO DPVAT

RR Nº 010110799728

 DATA EMISSÃO
 06/03/2015

VIA 01 241.531.252-53 CPM/CNPJ

 PLACA
 NAW0292

 RENAVAM
 01040528900/

 MARCA/MODELO
 VW/SAVEIRO CD TL HB

ANO FAB 2015

 Nº CHASSI
 9BWD84SU7FP160237

PRÊMIO TARIFÁRIO

 FNS (R\$)
 R\$43.65

 OBRIGATORIO (R\$)
 R\$4.85

 CUSTO DO SEGURO (R\$)
 R\$48.5

 CUSTO DO BILHETE (R\$)
 R\$4.15

 IOF (R\$)
 R\$0.88

 JUROS E ENCARGOS (R\$)
 R\$101.52

☒ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

 DATA DE OUTUBRO
 04/03/2015

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04 66457457528

22 FEV. 2017

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3170117621

Cidade: Boa Vista

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: RALITON DE SOUZA MOTA

Data do acidente: 08/10/2016

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 05/04/2017

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE ACETABULO DIREITO

Resultados terapêuticos: COM SEQUELA

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL MI DIREITO

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: INVALIDEZ PARCIAL/MI DIREITO: 25% DE 70% = 17,5%

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50

PRESTADOR

VISÃO MÉDICA LTDA

Nome do médico: REGINALDO WANIS

CRM do médico: 52.43685-6

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:



PARECER DE PERÍCIA MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3170117621

Cidade: Boa Vista

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: RALITON DE SOUZA MOTA

Data do acidente: 08/10/2016

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura de acetábulo direito

Descrição do exame médico pericial: Bloqueio articular do quadril direito devido a osteofibrose provocando diminuição da amplitude de movimento (flexão)

Resultados terapêuticos: Tratamento cirúrgico com osteossíntese da fratura, realizou tratamento fisioterápico e encontra-se de alta médica desde 10/01/2017

Sequelas permanentes:

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 12/04/2017

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Francisco Junior

CRM do médico: 1800

UF do CRM do médico: RR

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um quadril	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PRESTADOR

TOLEDO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP

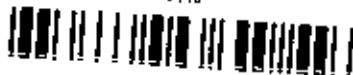
Médico revisor: JUAN CUEVAS SAUS

CRM do médico: 40989

UF do CRM do médico: SP

Assinatura do médico:





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

NOME:	Ralston de Souza Mota
NACIONALIDADE:	Brasileira
PROFISSÃO:	Mestre de Obra
IDENTIDADE:	83892 SSP-RR
ENDEREÇO:	Rua: Augustina, N°: 588, Camamé

OUTORGADO

NOME:	João Imácio de Souza
NACIONALIDADE:	Brasileira
PROFISSÃO:	Autônomo
IDENTIDADE:	114.807 SSP-RR
ENDEREÇO:	Rua: Antonio P. Galvão, N°: 1832, Curitiba

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador e outorgado, acima qualificado, a quem confio poderes para representar-me perante as SEGURADORAS que constitui o CONSÓRCIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT.



Boa Vista - RR

LOCAL E DATA

22.02.17

ASSINATURA DO OUTORGANTE

(RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE)

DANIEL AQUINO

Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador
Av. Amadeu Tereza, 4207 - Boa Vista - Boa Vista - RR
Fone: (067) 4027-4116

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s)
(Assinatura) - Assinatura de 2008/2009

Do que dou fé, Boa Vista, 20 de Dezembro de 2016.

Daniel Antonio de Aquino Neto (Tabelião)
Lúcio Ricardo Queiroz Paes - Tabelião Substituto
EGLC. Em testemunho de Verdade.

Emolumentos: R\$ 1,50 - (Selos); (SENTO) R\$ 1,00



Camila Retroz
Escritoriente Autônoma

22 FEV. 2017

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas de Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): RALITON DE SOUZA MOTA

Endereço do(a) Examinado(a): RUA IUGUSLÁVIA, 588 - CC - BOA

VISTA/RR - CEP 69311-087

Identificação - Órgão Emissor/UF/Número : 83892 - SSP/RR

Data e Local do Exame : 12/04/2017 AV BRIGADEIRO EDUARDO, 4099 -
BOA VISTA/RR

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)

Segurado relata acidente de trânsito em 08/10/2016, com encaminhamento para atendimento médico hospitalar. Em virtude do acidente que sofreu de carro .

Diagnóstico: fratura de acetábulo ilíaco direito.

Exame Físico: diminuição da flexão do quadril direito.

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação? ☒ Sim ☐ Não

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em Boletim de Atendimento Médico? ☒ Sim ☐ Não

II. Descreva a evolução do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações

paciente evolui sem intercorrências.

realizou cirurgia (osteossíntese de acetábulo ilíaco direito)

realizou fisioterapia.

teve alta dia 10/01/2017

III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)? ☒ Sim ☐ Não

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

diminuição da flexão do quadril direito, devido a osteofibrose no local da fratura.

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

Vide motivo do impedimento no
campo das observações

() “Vítima em tratamento” Esta
avaliação médica deve ser repetida
em _____ dias

() “Sem sequela permanente” (Não
existem lesões diretamente
decorrentes de acidente de trânsito
que não sejam suscetíveis de
amenização proporcionada por
qualquer medida terapêutica)

() “Exame não permite conclusão”

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal

quadril direito

% do Dano () 10% residual () 25% leve
(X) 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

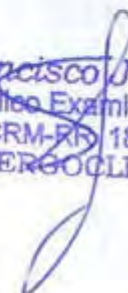
Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico – assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).

() Total = “100% da IS”

V. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.



Francisco Junior
Médico Examinador
CRM-RP 1800
ERGOCLIN

FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR CRM : 1800 / UF :RO

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2017

Carta nº: 10784492

A/C: RALITON DE SOUZA MOTA

Sinistro: 3170117621 ASL-0079323/17
Vítima: RALITON DE SOUZA MOTA
Data Acidente: 08/10/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: ILOIR INACIO DE SOUZA

Ref.: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Prezado(a) Senhor(a),

Em relação sinistro acima referenciado, comunicamos que após análise da documentação apresentada, foi detectada a necessidade de informações complementares, razão pela qual está sendo interrompido o prazo regulamentar para o pagamento da indenização.

Pedimos aguardar novo pronunciamento o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as averiguações cabíveis.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do início ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017

Carta nº: 10901834

A/C: RALITON DE SOUZA MOTA

Sinistro: 3170117621 ASL-0079323/17
Vítima: RALITON DE SOUZA MOTA
Data Acidente: 08/10/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: ILOIR INACIO DE SOUZA

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: **RALITON DE SOUZA MOTA**

Valor: **R\$ 1.687,50**

Banco: **104**

Agência: **000000653**

Conta: **0000046688-6**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um quadril 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 =	R\$	1.687,50
---	-----	----------

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

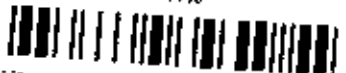




Seguradora Líder - DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DOCUMENTO 1 "T130"



Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, RANITON DE SOUZA MOTA

PORTADOR(A) DO RG Nº 83892 EXPEDIDO POR SESP/RR EM 31/07/87 E
 CPF 241531252-53 / CNPJ () PROFISSÃO MESTRE OBR
 E RENDA MENSAL DE R\$ 1.500,00 (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
 SEGURO DPVAT DA VÍTIMA RANITON DE SOUZA MOTA, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
 DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional;
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO 104 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 0653 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 46688-6

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE, UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

BOA VISTA, 11 de NOVEMBRO de 2016 - RANITON DE SOUZA MOTA

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

22 FEV. 2017



ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.



6277 8012 8927 3587
RALTON DE SOUZA MOTA
0653 013 00046688-6 10/21

etc

22 FEV. 2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83505552
Comunicação: C2057417
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

DADOS GERAIS DA OCORRÊNCIA

PRF: 1937184 - ANDRE LUIZ MARÇAL DA SILVA Data/Hora do Acidente (hora local): 05/10/2016 18:45 BR: 174 KM: 518,0
Município/UF: BOA VISTA/RR Tipo de Acidente: Colisão traseira Sentido da Via: Decrescente
Fase do dia: Anotitecer Condições da Pista: Seca Restrições de Visibilidade: Inexistente
Sinalização existente: Horizontal Sinalização luminosa: Inexistente Condição meteorológica: Céu Claro
Houve danos ao patrimônio da União? Não
Houve solicitação de perícia? Não Data e horário da solicitação:
A perícia compareceu ao local do sinistro? Não Data e horário do

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO:

Houve danos ao patrimônio de terceiros? Sim

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS:

Danos no veículo VZ

Houve danos ao ambiente? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO AMBIENTE:

CONDIÇÃO DA RODOVIA

Uso do Solo: Rural Tipo de Localidade: Não edificada

Existe acostamento? Não Estado de Conservação: Há desnível? Não É pavimentado? Não Largura (m): 0

Possui defesa? Possui meio-fio? Possui sarjeta?

Existe cantileiro central? Não Estado de Conservação: Largura (m): 0 Tipo de Inclinação:

Obstáculo ao Cruzamento: Não Informado Estado de Conservação do Obstáculo:

Faixa de Domínio - Estado de Conservação: Bom Ocupação: Livre

Cerca: Conservada Pista de Rolamento - Estado de Conservação: Bom Tipo: Simples Qtd. de Faixas: 2

Tipo de Pavimento: Asfalto Perfil: Em nível Traçado: Reta Curva Vertical: Não Existe Superelevação: Não

Superlargura: Não Largura da Pista (m): 7,4 Estreitamento: Não Existe

TEXTO DESCRITIVO DA CONDIÇÃO DA RODOVIA:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 05/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181af201584033ca

22 FEV. 2017



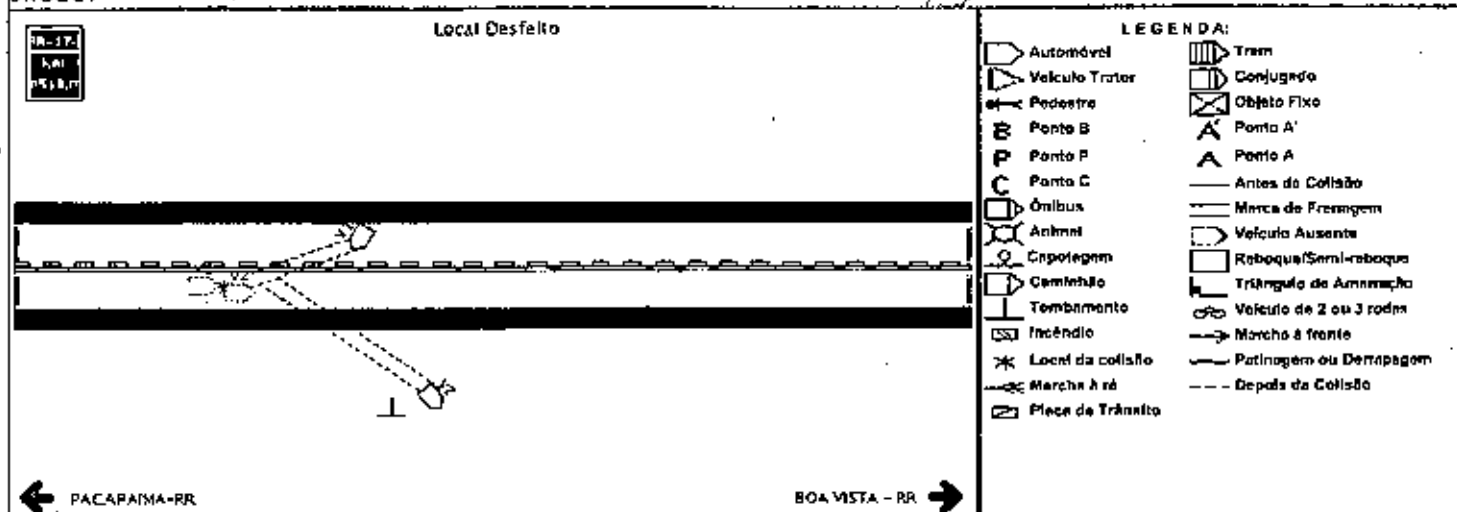
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83505552

Comunicação: C2057417

STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

CROQUI



Latitude do Ponto C: _____ Longitude do Ponto C: _____

Referência do Ponto A/A': _____ Referência do Ponto B: _____

Distância AB (m): _____ Distância AC (m): _____ Distância BC (m): _____

VEÍCULO	P1	DISTÂNCIA P1-A (m)	DISTÂNCIA P1-B (m)	P2	DISTÂNCIA P2-A (m)	DISTÂNCIA P2-B (m)

Narrativa da Ocorrência:

A equipe PRF atendeu às 18:30 solicitação via CIOF para comparecer na altura do KM 518 para verificação de possível ocorrência de acidente. Chegando ao local deparou-se com dois veículos: V1- VW/SAVEIRO CD TL MB, placa NAW-0292 e V2- MMC PAJERO HPE 3.2 D placa JXX-4884. V1 encontrava-se sobre a pista de rolamento em posição perpendicular ao fluxo crescente, apresentando a parte frontal danificada. V2 estava fora do leito carroçável da via, tombado.

No dia 08/10/2016, por volta das 18:15h, a equipe da PRF foi acionada pela CIOF para verificar a ocorrência de acidente ocorrido na BR 174, Km 518, no município de Boa Vista-RR. Chegando ao local, foi verificada a ocorrência do acidente. O acidente do tipo Colisão Traseira, envolveu o veículo VW/SAVEIRO CD TL MB, placa NAW-0292, conduzido pelo Sr RALTON DE SOUZA MOTA, CPF 241.531.252-53, doravante denominado V1, e o veículo MMC PAJERO HPE 3.2 D placa JXX-4884, conduzida pelo Sr LEIRSON LIMA DE AMORIM, CPF 664.161.672-04, doravante denominada V2.

De acordo com vestígios no local e relato dos envolvidos foi verificado que V1 seguiu seu fluxo normal da via, deslocando-se no sentido Pacapaima/Boa Vista quando colidiu com V2 que seguia no mesmo sentido.

V1 encontrava-se sobre a pista de rolamento em posição perpendicular ao fluxo crescente, apresentando a parte frontal danificada.

V2 estava fora do leito carroçável da via, tombado na faixa de domínio e apresentava danos nas laterais e principalmente na parte traseira.

O condutor de V1 foi conduzido ao hospital e encontrava-se sem condições de prestar declaração e não realizou o teste de Etômetro.

O condutor de V2 encontrava-se no local, habilitado, apresentava escoriações nos braços, realizou o teste de Etômetro nº 466 tendo como resultado 0,00 mg/L, outros dois ocupantes do veículo V2, as senhoras MARLA VANESSA LAIOLA DE OLIVEIRA e KATIA CILENE DE OLIVEIRA FRAXE foram encaminhadas ao HGR pela equipe SAMU. Relatou o condutor de V2 que fora atingido por V1 na traseira de seu veículo quando transitava sentido Boa Vista, segundo o condutor, V1 apareceu de repente e estaria com os faróis apagados, pois, o trecho é reto e mesmo assim ele não avistou o veículo até momentos antes da colisão. Segundo o condutor, V1 deslocava-se em uma velocidade muito alta.

No interior de V1 foi encontrado uma lata de cerveja, ainda fechada.

V1 foi retirado do local com auxílio de um guincho particular e deixado aos cuidados do JOSÉ DA PENHA SANTOS BARCELOS, CPF 368.756.941-15.

V2 ficou aos cuidados do sr LEIRSON LIMA DE AMORIM, RG 152354 SSP/RR.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181a/201584033ca

22 FEV. 2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83505552
Comunicação: C2057417
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: NAW-0292 Sequencial: V1 Descrição: Chassi: 8BWJB45U7FP160237 Renavam: 01040528900
Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CD TL MB Cor: BRANCA Ano: 2015 Tipo: Caminhoneta Emplacamento: BOA VISTA/RR
Ocupantes: 1 Espécie: Especial Categoria: Particular
Proprietário: RALTON DE SOUZA MOTA CPF/CNPJ: 241.531.252-53
Endereço: CEP: -
Município/UF: Telefones: Celular:

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1: Placa U2: Placa U3: Placa U4:
Origem: BRASIL Destino: BRASIL

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Seguiu fluxo Saída de Pista? Não Derrapagem? Não Capotagem? Não Tombamento? Não
Colisão com Objeto Fixo: Não Houve Colisão com Objeto Móvel: Outro veículo Incêndio? Não
Marcas de Frenagem (m): 0,0 Estado dos Pneus: Bom

Descrição do Recolhimento:

DADOS DA CARGA

Carregamento: Houve Derramamento de Carga? Não Extensão dos Danos: Moeda: Real-R\$
Valor Total da Carga: R\$0,00 Produto Perigoso:

Descrição da Carga:

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: Terceiros Data/Hora da Recepção (hora local): 08/10/2016 20:30 Motivo: Remoção
Responsável pela Recepção: MARIA AMANDA GADELHA MACHADO
Documento do Responsável: 3199010 SSP RR
Município/UF: BOA VISTA/RR Descrição do Encaminhamento: ENTREGUE PARA GUINCHO PLACA NBA 0095

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: JXX-4884 Sequencial: V2 Descrição: Chassi: JMYLYV98W8JAD1346 Renavam: 00860543465
Marca/Modelo: UMMC PAJERO HPE 3.2 D Cor: PRATA Ano: 2008 Tipo: Utilitário Emplacamento: BOA VISTA/RR
Ocupantes: 3 Espécie: Misto Categoria: Particular
Proprietário: JORGE DA SILVA FRAXE CPF/CNPJ: 144.511.742-87
Endereço: CEP: -
Município/UF: Telefones: Celular:

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1: Placa U2: Placa U3: Placa U4:
Origem: BOA VISTA/RR - BRASIL Destino: BOA VISTA/RR - BRASIL

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Seguiu fluxo Saída de Pista? Não Derrapagem? Não Capotagem? Não Tombamento? Sim
Colisão com Objeto Fixo: Não Houve Colisão com Objeto Móvel: Outro veículo Incêndio? Não
Marcas de Frenagem (m): 0,0 Estado dos Pneus: Bom

Descrição do Recolhimento:

DADOS DA CARGA

Carregamento: Houve Derramamento de Carga? Não Extensão dos Danos: Moeda: Real-R\$
Valor Total da Carga: R\$0,00 Produto Perigoso:

Descrição da Carga:

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: Terceiros Data/Hora da Recepção (hora local): 08/10/2016 21:00 Motivo: Entrega
Responsável pela Recepção: LEIRSON LIMA DE AMORIM
Documento do Responsável: 152354 SSP RR
Município/UF: BOA VISTA/RR Descrição do Encaminhamento:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATAMORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181a201584033ca

22 FEV 2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83505552
Comunicação: C2057417
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

CONDUTOR ENVOLVIDO

Veículo: V1/NAW-0292
Nome/Apelido: RALTON DE SOUZA MOTA
Data de Nascimento: 07/05/1969 Sexo: Masculino Estado Civil:
Nome do Pai:
Nome da Mãe: GEROCILDA DE SOUZA MOTA
Endereço: CEP:
Município/UF: Telefones: Celular:
Grau de Instrução:
Naturalidade: Nacionalidade: BRASIL Ocupação Principal:
CPF: 241.531.252-53 Documento de Identificação: 83892 Órgão Expedidor: SSP /RR
Origem: Destino:
Estado Físico: Lesões Graves Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Ignorado Usava Capacete? Não Aplicável
Existe Declaração em Anexo? Não Havia Vestígio de Ingestão de Alcool? Ignorado
Transcrição da Declaração:

Condutor é Habilitado? Sim Categoria CNH: AB Registro CNH: 04522771853/RR Primeira Habilitação: 11/12/2008
Validade CNH: 10/12/2017 País CNH: Dormia? Não Km Percorridos: Horas Dirigindo: Ignorado
Pertences:
Informações Complementares:

ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR

Tipo de Receptor: SAMU Responsável pela Recepção: WESLEEN ROCHA
Documento do Responsável: 0 Data/Hora da Recepção (hora local): 08/10/2016 19:34
Município/UF: BOA VISTA/RR Motivo: Socorro
Descrição do

CONDUTOR ENVOLVIDO

Veículo: V2/JXX-4894
Nome/Apelido: LEIRSON LIMA DE AMORIM
Data de Nascimento: 04/04/1980 Sexo: Masculino Estado Civil:
Nome do Pai:
Nome da Mãe: MARIA DA LUZ LIMA DE AMORIM
Endereço: CEP:
Município/UF: Telefones: Celular:
Grau de Instrução:
Naturalidade: Nacionalidade: BRASIL Ocupação Principal:
CPF: 884.161.872-04 Documento de Identificação: 152354 Órgão Expedidor: SSP /RR
Origem: Destino:
Estado Físico: Ineso Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Sim Usava Capacete? Não Aplicável
Existe Declaração em Anexo? Não Havia Vestígio de Ingestão de Alcool? Não
Transcrição da Declaração:

Condutor é Habilitado? Sim Categoria CNH: AB Registro CNH: 00478733554/RR Primeira Habilitação: 23/11/1998
Validade CNH: 04/12/2016 País CNH: Dormia? Não Km Percorridos: 2,0 Horas Dirigindo: Ignorado
Pertences:
Informações Complementares:

ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR

Tipo de Receptor: Terceiros Responsável pela Recepção: IGNORADO
Documento do Responsável: 0 Data/Hora da Recepção (hora local): 08/10/2016 21:40
Município/UF: BOA VISTA/RR Motivo: Socorro
Descrição do

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181a1201584033ca

22 FEV. 2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83505552
Comunicação: C2057417
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

PESSOAS ENVOLVIDAS

Tipo de Envolvido: ☐ Passageiro ☒ Veículo V2/JXX-4884 /
Nome/Apelido: KATIA CILENE DE OLIVEIRA PRAXE **Sexo:** Feminino **Data de** 09/03/1973
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: EROCY MARQUES DE OLIVEIRA
Endereço: _____ **CEP:** _____
Município/UF: _____ **Naturalidade:** _____ **Nacionalidade:** BRASIL
CPF: _____ **Documento de Identificação:** _____ **Orgão Expedidor:** _____ **Telefones:** _____
Estado Civil: _____ **Grau de Instrução:** _____
Ocupação Principal: _____ **Origem:** _____ **Destino:** _____
Estado Físico: Lesões Leves **Socorrido pela PRF?** Não **Usava Cinto?** Sim **Usava Capacete?** Não Aplicável
Existe Declaração em Anexo? Não
Transcrição da Declaração:

Pertences:

Informações Complementares:

ENCAMINHAMENTO DO ENVOLVIDO

Tipo de Receptor: SAMU **Responsável pela Recepção:** WESLLEN ROCHA
Documento do Responsável: 0 **Data/Hora da Recepção (hora local):** 08/10/2016 19:34
Município/UF: BOA VISTA/RR **Motivo:** Socorro
Descrição do Encaminhamento:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181a/201584033cs

22.FEV.2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83505552
Comunicação: C2057417
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

PESSOAS ENVOLVIDAS

Tipo de Envolvido: ☐ Passageiro ☐ Veículo: VZJXX-4884 /
Nome/Apelido: MARLA VANESSA LAIOLA DE OLIVEIRA Sexo: ☐ Feminino ☐ Data de
Nome do Pai:
Nome da Mãe: MARIA LAUDECI LAIOLA
Endereço:
Município/UF:
Naturalidade:
Nacionalidade: BRASIL
CPF: 009.567.952-93 Documento de Identificação:
Órgão Expedidor:
Telefones:
Estado Civil:
Grau de Instrução:
Ocupação Principal:
Origem:
Destino:
Estado Físico: ☐ Lesões Leves ☐ Socorrido pela PRF? ☐ Não ☐ Usava Cinto? ☐ Sim ☐ Usava Capacete? ☐ Não Aplicável
Existe Declaração em Anexo? ☐ Não ☐
Transcrição da Declaração:

Partencentes:

Informações Complementares:

ENCAMINHAMENTO DO ENVOLVIDO

Tipo de Receptor: ☐ SAMU ☐ Responsável pela Recepção: WESLLEN ROCHA
Documento do Responsável: ☐ Data/Hora da Recepção (hora local): 08/10/2016 19:34
Município/UF: BOA VISTA/RR Motivo: ☐ Socorro
Descrição do Encaminhamento:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181af20f584033ca

22.FEV.2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83505552

Comunicação: C2057417

*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

Veículo: V2 / IMMC PAJERO HPE 3.2 D	Placa: JXX-4884
Nome do Agente/Assinatura: ANDRE LUIZ MARCAL DA SILVA	Nº BOAT: 83505552
Registro/Matrícula do Agente: 1937184	Data: 08/10/2016 18:45

Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA	Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA
1	Teto	1	X			26	Longarina traseira esquerda	3		X	
2	Capô	1	X			27	Caixa de Roda traseira esquerda	3		X	
3	Painel corta fogo	3		X		28	Assoalho porta-malas / Assoalho	1		X	
4	Painel dianteiro	1		X		29	Caixa de rodas traseira direita	3		X	
5	Quadro / Suporte do motor	2		X		30	Longarina traseira direita	3		X	
6	Longarina Completa / Caixa de roda esq.	3		X		31	Chassi porção traseira (veículos carga)	3		X	
7	Longarina Parcial / Avental esquerdo	1		X		32	Suspensão traseira direita	2		X	
8	Chassi porção dianteira (veículos carga)	3		X		33	Lateral traseira direita	1	X		
9	Pára-lama dianteiro esquerdo	1	X			34	Coluna traseira externa direita	1		X	
10	Suspensão dianteira esquerda	2	X			35	Coluna traseira externa e estrutura direita	3		X	
11	Coluna dianteira externa esquerda	1	X			36	Porta traseira direita	1	X		
12	Coluna dianteira externa e estrutura esq.	3	X			37	Coluna central externa direita	1	X		
13	Porta dianteira esquerda	1	X			38	Coluna central externa e estrutura direita	3		X	
14	Soleira externa esquerda	1		X		39	Soleira externa direita	1		X	
15	Soleira externa e estrutura esquerda	3		X		40	Soleira externa e estrutura direita	3		X	
16	Assoalho central esquerdo	3		X		41	Assoalho central direito	3		X	
17	Coluna central externa esquerda	1		X		42	Porta dianteira direita	1	X		
18	Coluna central externa e estrutura esq.	3		X		43	Coluna dianteira externa direita	1	X		
19	Porta traseira esquerda	1		X		44	Coluna dianteira externa e estrutura direita	3	X		
20	Coluna traseira externa esquerda	1		X		45	Pára-lama dianteiro direito	1	X		
21	Coluna traseira externa e estrutura esq.	3		X		46	Suspensão dianteira direita	2		X	
22	Lateral traseira esquerda	1	X			47	Longarina completa / Caixa de roda dir.	3		X	
23	Suspensão traseira esquerda	2		X		48	Longarina parcial / Avental direito	1		X	
24	Tampa traseira	1	X				Soma de todos os pontos assinalados na coluna "SIM":	21			
25	Painel Traseiro / divisor	1		X			Soma de todos os pontos assinalados na coluna "NA":	0			
Total de pontos "SIM" + "NA":								21			

ITENS NÃO PONTUÁVEIS

Item	Descrição do componente	SIM	NÃO	Item	Descrição do componente	SIM	NÃO
49	Air Bag Motorista		X	55	Faróis		X
50	Air Bag Passageiro		X	56	Lanternas (dianteiras, laterais, e/ou traseiras)		X
51	Air Bag Lateral		X	57	Retrovisores externos (direito e/ou esquerdo)		X
52	Local gravação VIN		X	58	Pára-choques (dianteiro e/ou traseiro)		X
53	Pára-brisa	X		59	Rodas/pneus		X
54	Vidros laterais e/ou traseiros	X					

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO

Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo

- ☐ Dano de Pequena Monta: até 20 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA".
- ☒ Dano de Média Monta: de 21 a 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA".
- ☐ Dano de Grande Monta: acima de 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA".

Observações:

Veículo tomado impossibilitou a retirada de fotos em melhores ângulos

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM

Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO

Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.

SIM = Item danificado no acidente

NÃO = Item não danificado ou não existente

NA = Item que não foi possível avaliar o dano (Não Avaliado)

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181af20f584033ca

22 FEV. 2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83505552
Comunicação: C2057417
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

Veículo: V1 / VW/SAVEIRO CD TL MB Placa: NAW-0292
Nome do Agente/Assinatura: ANDRE LUIZ MARCAL DA SILVA Nº BOAT: 83505552
Registro/Matrícula do Agente: 1937184 Data: 08/10/2016 18:45

Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA	Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA
1	Teto	1		X		26	Longarina traseira esquerda	3		X	
2	Capô	1	X			27	Caixa de Roda traseira esquerda	3		X	
3	Painel corta fogo	3	X			28	Assoalho porta-malas / Assoalho	1		X	
4	Painel dianteiro	1		X		29	Caixa de rodas traseira direita	3		X	
5	Quadro / Suporte do motor	2	X			30	Longarina traseira direita	3		X	
6	Longarina Completa / Caixa de roda esq.	3	X			31	Chassi porção traseira (veículos carga)	3		X	
7	Longarina Parcial / Avental esquerdo	1	X			32	Suspensão traseira direita	2		X	
8	Chassi porção dianteira (veículos carga)	3		X		33	Lateral traseira direita	1		X	
9	Pára-lama dianteiro esquerdo	1	X			34	Coluna traseira externa direita	1		X	
10	Suspensão dianteira esquerda	2	X			35	Coluna traseira externa e estrutura direita	3		X	
11	Coluna dianteira externa esquerda	1	X			36	Porta traseira direita	1		X	
12	Coluna dianteira externa e estrutura esq.	3	X			37	Coluna central externa direita	1		X	
13	Porta dianteira esquerda	1		X		38	Coluna central externa e estrutura direita	3		X	
14	Soleira externa esquerda	1	X			39	Soleira externa direita	1		X	
15	Soleira externa e estrutura esquerda	3	X			40	Soleira externa e estrutura direita	3		X	
16	Assoalho central esquerdo	3	X			41	Assoalho central direito	3	X		
17	Coluna central externa esquerda	1		X		42	Porta dianteira direita	1		X	
18	Coluna central externa e estrutura esq.	3		X		43	Coluna dianteira externa direita	1		X	
19	Porta traseira esquerda	1		X		44	Coluna dianteira externa e estrutura direita	3		X	
20	Coluna traseira externa esquerda	1		X		45	Pára-lama dianteiro direito	1	X		
21	Coluna traseira externa e estrutura esq.	3		X		46	Suspensão dianteira direita	2	X		
22	Lateral traseira esquerda	1		X		47	Longarina completa / Caixa de roda dir.	3	X		
23	Suspensão traseira esquerda	2		X		48	Longarina parcial / Avental direito	1	X		
24	Tampa traseira	1		X		Soma de todos os pontos assinalados na coluna "SIM":		34			
25	Painel Traseiro / divisor	1		X		Soma de todos os pontos assinalados na coluna "NA":		0			
Total de pontos "SIM" + "NA":								34			

ITENS NÃO PONTUÁVEIS

Item	Descrição do componente	SIM	NÃO	Item	Descrição do componente	SIM	NÃO
49	Air Bag Motorista	X		55	Faróis	X	
50	Air Bag Passageiro	X		56	Lanternas (dianteiras, laterais, e/ou traseiras)	X	
51	Air Bag Lateral		X	57	Retrovisores externos (direito e/ou esquerdo)	X	
52	Local gravação VIN		X	58	Pára-choques (dianteiro e/ou traseiro)	X	
53	Pára-brisa	X		59	Rodas/pneus	X	
54	Vidros laterais e/ou traseiros	X					

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO

Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo

- ☐ Dano de Pequena Monta: até 20 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA".
☐ Dano de Média Monta: de 21 a 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA".
☒ Dano de Grande Monta: acima de 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA".

Observações:

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM

Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO

Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.

SIM = Item danificado no acidente

NÃO = Item não danificado ou não existente

NA = Item que não foi possível avaliar o dano (Não Avaliado)

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181ar20f584033ca

22 FEV. 2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA:	83505552
Comunicação:	C2057417
* STATUS DA OCORRÊNCIA:	Encerrada

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO:	08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE:	181a720f584033ca

22.FEV.2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

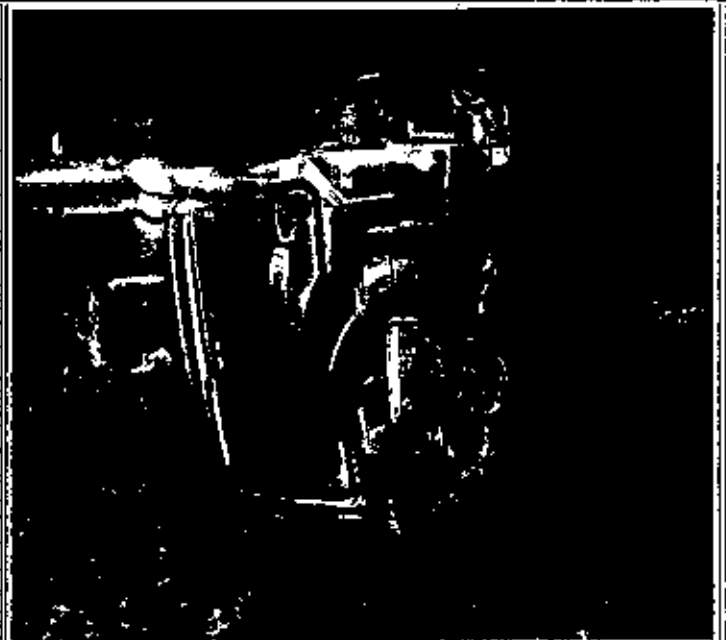
OCORRÊNCIA: 83505552
Comunicação: C2057417
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

Veículo: V2 / I/MC PAJERO HPE 3.2 D	Placa: JXX-4884
Nome do Agente/Assinatura: ANDRE LUIZ MARCAL DA SILVA	Nº BOAT: 83505552
Registro/Matrícula do Agente: 1937184	Data: 08/10/2016 18:45



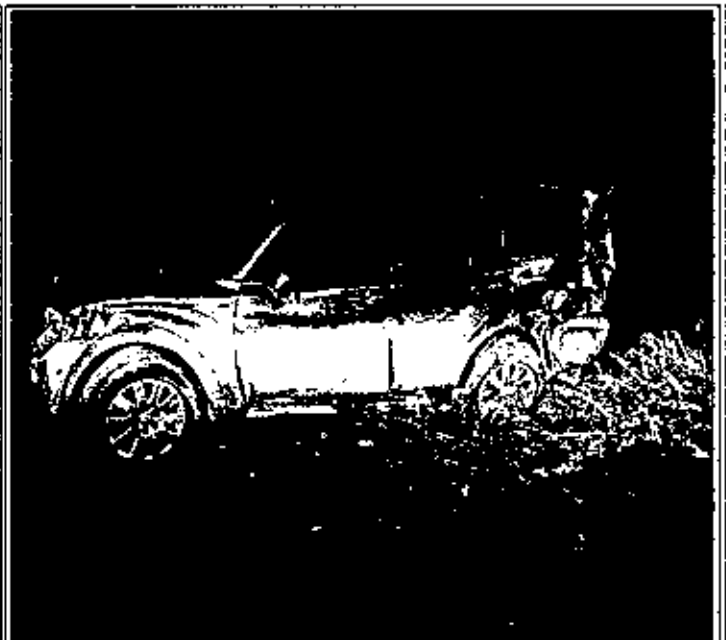
Frente



Traseira



Lateral Esquerda



Lateral Direita

JUSTIFICATIVA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181e120f584033ca

22 FEV. 2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83505552

Comunicação: C2057417

*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

Veículo: V1 / VW/SAVEIRO CD TL MB

Placa: NAW-0292

Nome do Agente/Assinatura: ANDRE LUIZ MARCAL DA SILVA

Nº BOAT: 83505552

Registro/Matrícula do Agente: 1937184

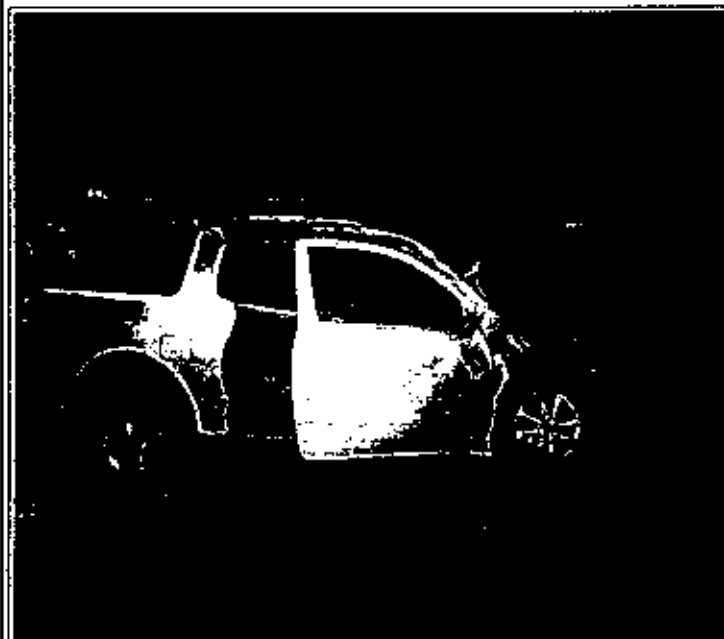
Data: 08/10/2016 18:45



Frente



Traseira



Lateral Esquerda



Lateral Direita

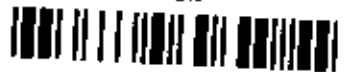
JUSTIFICATIVA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46

NÚMERO DE CONTROLE: 181af20f584033ca

22 FEV. 2017



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, RAELITON DE SOUZA MOTAPortador (a) da carteira de identidade nº 83892/SESP/RR e inscrito
no CPF/MF sob o nº 241.531.252-53, residente edomiciliado na R: IUGOSHANIA, 588 - CAUAMECidade BOA VISTA, Estado RR, declaro, sob as penas da lei,que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para
os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez
que:☐ Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou☐ O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza
perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou☒ O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias
com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT,
para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor
de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da
minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML,
concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora
Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou
lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não
significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de
impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

RAELITON DE SOUZA MOTA

Assinatura do declarante

Conforme documento de identificação

BOA VISTA/RR, 11 / 11 / 16

Local e data

22 FEV. 2017

☐ Atendido no local
☒ Trauma HGR
☐ Pronto Atendimento
☐ Coronel Mota

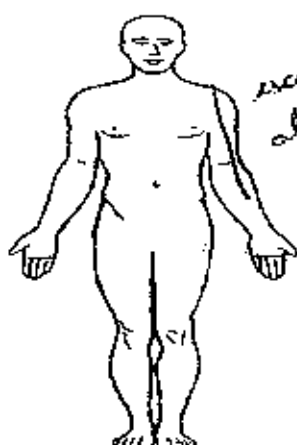
☐ Cosme o Silva
☐ HCSCA
☐ Maternidade
☐ Outros

ERTENCE DO PACIENTE	Descrição:
	Nome do Receptor:
	Função do Receptor:
	Assinatura do Receptor:
TERMO DE RECUS	Declaro para os devidos fins que estou recusando o atendimento médico disponibilizado pelo SAMU/Boa Vista, nesta oportunidade:
	Assinatura do Paciente: _____ RG: _____

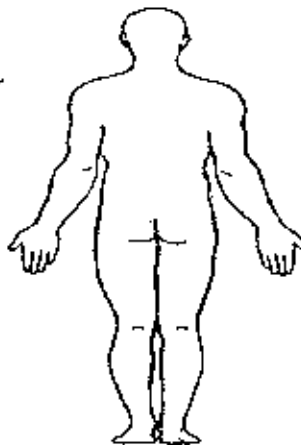
19h30 - Vítima colisão carro x carro, encontrado fora do veículo em decúbito dorsal, consciente, verbalizando, suspeita de fratura em A-D + escoriações abrasivas em MSD. Neg. alergia, realizado protocolo do trauma. Pela avaliação da equipe, air bag não disparou, segundo a vítima disse que não. Regulagem correta e conduzido ao

ESCALA DE COMA DE GLASGOW			ESCORE DO TRAUMA		
Adulto	Menores de 5 anos	Escala			
Abre espontaneamente	Abre espontaneamente	4	10-24	4	
Com estímulos auditivos	Com estímulos auditivos	3	25-35	3	
Com estímulos dolorosos	Com estímulos dolorosos	2	≥ 36	2	
Não abre os olhos	Não abre os olhos	1	01-09	1	
Orientado	Balbucia	5	0	0	
Confuso	Choro irritado	4	> 90	4	
Palavras inapropriadas	Choro e dor	3	70-89	3	
Sonstou gemidos	Gemido e dor	2	50-69	2	
Nenhuma	Nenhuma	1	01-49	1	
Obedece solicitações	Movimentos espontâneos	6	0	0	
Localiza a dor	Retira do toque	5	14-15	5	
Flexão normal	Retira e dor	4	11-13	4	
Flexão anormal	Flexão normal	3	8-10	3	
Extensão a dor	Flexão anormal	2	5-7	2	
Nenhuma	Nenhuma	1	3-4	1	
ESCALA DE GLASGOW			ESCORE DO TRAUMA		

GT. Tac Puntia
 387 261 0000



escoriações
 abrasivas



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/11/16

Stephanie
 10:50h

GESTANTE

IG p/ semana: _____ Movimentos fetais: _____

Perda de líquido: _____ BCF: _____

☐ Com cartão ☐ Sem cartão

MATERIAL E MEDICAÇÃO

6 luvas P, G

08 ataduras

22 FEV. 2017

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 24/04/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RALITON DE SOUZA MOTA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00653

CONTA: 000000046688-6

Nr. da Autenticação CAEB74FC6B994491



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____
VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA
VISTA-RORAIMA.**



RÁLITON DE SOUZA MOTA, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador da cédula de identidade nº 83.892, SSP/RR devidamente inscrito sob o CPF/MF nº 241.531.252-53, residente e domiciliado à Rua Iugoslávia, nº 588, Bairro Cauamé, nesta Capital, CEP 69.311-087, e-mail: raliton_de_souza@hotmail.com, por meio de seu advogado *in fine* assinado, vem com o devido respeito perante Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL** em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-205, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, requer à Vossa Excelência que seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na Constituição Federal, art. 5º, LXXIV e pela Lei nº 13.105/15 – NCPC, art. 98 e seguintes, devido a



Requerente não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

II - DOS FATOS

O Requerente conduzia seu veículo VW/Saveiro, placa NAW 9202, pela BR 174, sentido Boa Vista/Pacaraima, quando colidiu na parte traseira de outro veículo que trafegava no mesmo sentido da vítima, conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 83505552, lavrado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

De acordo com o prontuário médico em anexo, o Requerente sofreu várias escoriações, bem, como **fratura de acetábulo direito e luxação do quadril**.

Dessa forma, considerando a sequela causada em decorrência do acidente de trânsito, o Requerente buscou administrativamente a seguradora requerida para receber seu seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT – conforme dispõe a Lei nº 6.194/74.

Todavia, logrou êxito parcial, eis que a seguradora requerida adimpliu com o valor de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), criando entraves ao pagamento da quantia efetivamente devida, motivo pelo qual buscamos, nesta oportunidade, as barras do Poder Judiciário para que a Requerida seja compelida a satisfazer integralmente



sua obrigação, eis que o Requerente tem o direito cristalino ao recebimento da indenização motivada pela invalidez permanente.

III - DO DIREITO AO SEGURO DPVAT PELOS DANOS PESSOAIS SOFRIDOS

A Lei nº 6.194/74 dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, estabelecendo o artigo 5º que:

Art. 5º O pagamento de indenização será efetuado mediante simples prova de acidente e do dano decorrente independente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

(grifo nosso)

Conforme observado dos fatos e corroborado pela vasta documentação que instrui a presente exordial, tem-se que o Requerente sofreu acidente de trânsito que resultou na sua incapacidade permanente.

E, como é sabido, todo aquele que sofrer invalidez permanente por consequência de acidente de trânsito, terá direito à indenização referente ao seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT – conforme prescreve o art. 3º da Lei nº 6.194/74, segundo o qual:



Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares (...)

Grifei e negritei

Cumpre ainda destacar o enunciado de n. 474, na súmula da jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, que trata da matéria, *in verbis*:

A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.

Dessa forma, no caso de invalidez permanente parcial incompleta, é dever da Seguradora requerida efetuar o ajuste da perda anatômica ou funcional conforme previsto na tabela anexa à Lei n.º 6.194/74.

IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) Que sejam deferidos os benefícios da gratuidade da justiça previstos na Constituição Federal, art. 5º, LXXIV e pela Lei nº 13.105/15 – NCPC, art. 98 e seguintes, conforme comprova o termo de hipossuficiência que segue anexo;



b) A citação do Promovido, para, em querendo, responder aos termos do pedido, no prazo legal, sob pena de revelia, bem como para que compareça aos demais atos do processo, sob pena de confissão;

c) O julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I do Código de Processo Civil, por se tratar de matéria exclusivamente de direito, não havendo a necessidade de quaisquer outras provas, senão as constantes dos autos. Ato contínuo, que a presente ação seja julgada TOTALMENTE PROCEDENTE para condenar a Requerida ao pagamento do Seguro DPVAT, acrescidos de juros de mora e correção monetária.

Dá-se à causa o valor de R\$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais).

Pede deferimento.

Boa Vista, data constante do sistema.

(Assinado digitalmente – Sistema CNJ/PROJUDI)

MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES

OAB/RR 205-B

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal Sistema de Informações Operacionais BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	OCORRÊNCIA: 83505552
		Comunicação: C2057417
		* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

DADOS GERAIS DA OCORRÊNCIA

PRF: 1937184 - ANDRE LUIZ MARCAL DA SILVA	Data/Hora do Acidente (hora local): 08/10/2016 18:45	BR: 174	KM: 518,0
Município/UF: BOA VISTA/RR	Tipo de Acidente: Colisão traseira	Sentido da Via: Decrescente	
Fase do dia: Anoitecer	Condições da Pista: Seca	Restrições de Visibilidade: Inexistente	
Sinalização existente: Horizontal	Sinalização luminosa: Inexistente	Condição meteorológica: Céu Claro	
Houve danos ao patrimônio da União? Não			
Houve solicitação de perícia? Não	Data e horário da solicitação:		
A perícia compareceu ao local do sinistro? Não	Data e horário do		

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO:

Houve danos ao patrimônio de terceiros? Sim

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS:

Danos no veículo V2

Houve danos ao ambiente? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO AMBIENTE:

CONDIÇÃO DA RODOVIA

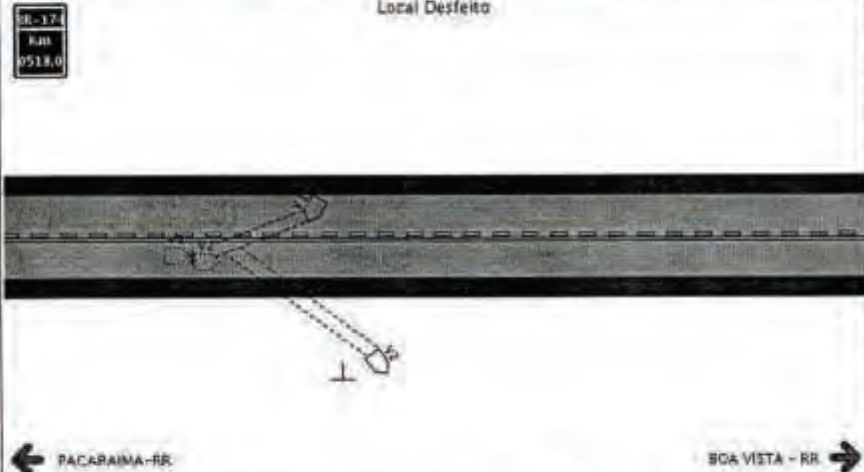
Uso do Solo: Rural	Tipo de Localidade: Não edificada			
Existe acostamento? Não	Estado de Conservação:	Há desnível? Não	É pavimentado? Não	Largura (m): 0
Possui defesa?	Possui meio-fio?	Possui sarjeta?		
Existe canteiro central? Não	Estado de Conservação:	Largura (m): 0	Tipo de inclinação:	
Obstáculo ao Cruzamento: Não Informado	Estado de Conservação do Obstáculo:			
Faixa de Domínio - Estado de Conservação: Bom	Ocupação: Livre			
Cerca: Conservada	Pista de Rolamento - Estado de Conservação: Bom	Tipo: Simples	Qtd. de Faixas: 2	
Tipo de Pavimento: Asfalto	Perfil: Em nível	Traçado: Reto	Curva Vertical: Não Existe	Superelevação: Não
Superlargura: Não	Largura da Pista (m): 7,4	Estreitamento: Não Existe		

TEXTO DESCRITIVO DA CONDIÇÃO DA RODOVIA:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181af20f584033ca

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	OCORRÊNCIA:	83505552
	Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Comunicação:	C2057417
	Sistema de Informações Operacionais	* STATUS DA OCORRÊNCIA:	Encerrada
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO			

CROQUI						
Local Desfeito						
	LEGENDA: - Automóvel - Veículo Trator - Pedestre - Ponto B - Ponto F - Ponto C - Ônibus - Animal - Capotagem - Caminhão - Tombamento - Incêndio - Local da colisão - Marcha à ré - Placa de Trânsito - Trem - Conjugado - Objeto Fixo - Ponto A' - Ponto A - Antes da Colisão - Marca de Frenagem - Veículo Ausente - Reboque/Semi-reboque - Triângulo de Amaração - Veículo de 2 ou 3 rodas - Marcha à frente - Patinação ou Derrapagem - Depois da Colisão					
← PACARAÍMA-RR → BOA VISTA - RR →						
Latitude do Ponto C: _____	Longitude do Ponto C: _____					
Referência do Ponto A/A': _____	Referência do Ponto B: _____					
Distância AB (m): _____	Distância AC (m): _____					
Distância BC (m): _____						
VEÍCULO	P1	Distância P1-A (m)	Distância P1-B (m)	P2	Distância P2-A (m)	Distância P2-B (m)

Narrativa da Ocorrência:

A equipe PRF atendeu às 18:30 solicitação via CIOP para comparecer na altura do KM 518 para verificação de possível ocorrência de acidente. Chegando ao local deparou-se com dois veículos: V1- VW/SAVEIRO CD TL MB, placa NAW-0292 e V2- I/MMC PAJERO HPE 3.2 D placa JXX-4884. V1 encontrava-se sobre a pista de rolamento em posição perpendicular ao fluxo crescente, apresentando a parte frontal danificada. V2 estava fora do leito carroçável da via, tombado.

No dia 08/10/2016, por volta das 18:15h, a equipe da PRF foi acionada pela CIOP para verificar a ocorrência de acidente ocorrido na BR 174, Km 518, no município de Boa Vista-RR. Chegando ao local, foi verificada a ocorrência do acidente.

O acidente do tipo Colisão Traseira, envolveu o veículo VW/SAVEIRO CD TL MB, placa NAW-0292, conduzido pelo Sr RALTON DE SOUZA MOTA, CPF 241.531.252-53, doravante denominado V1, e o veículo I/MMC PAJERO HPE 3.2 D placa JXX-4884, conduzida pelo Sr LEIRSON LIMA DE AMORIM, CPF 864.161.672-04, doravante denominada V2.

De acordo com vestígios no local e relato dos envolvidos foi verificado que V1 seguia seu fluxo normal da via, deslocando-se no sentido Pacaraíma/Boa Vista quando colidiu com V2 que seguia no mesmo sentido.

V1 encontrava-se sobre a pista de rolamento em posição perpendicular ao fluxo crescente, apresentando a parte frontal danificada.

V2 estava fora do leito carroçável da via, tombado na faixa de domínio e apresentava danos nas laterais e principalmente na parte traseira.

O condutor de V1 foi conduzido ao hospital e encontrava-se sem condições de prestar declaração e não realizou o teste de Etilômetro.

O condutor de V2 encontrava-se no local, habilitado, apresentava escoriações nos braços, realizou o teste de Etilômetro nº 486 tendo como resultado 0,00 mg/L, outros dois ocupantes do veículo V2, as senhoras MARLA VANESSA LAIOLA DE OLIVEIRA e KATIA CILENE DE OLIVEIRA FRAXE foram encaminhadas ao HGR pela equipe SAMU. Relatou o condutor de V2 que fora atingido por V1 na traseira de seu veículo quando transitava sentido Boa Vista, segundo o condutor, V1 apareceu de repente e estaria com os faróis apagados, pois, o trecho é reto e mesmo assim ele não avistou o veículo até momentos antes da colisão. Segundo o condutor, V1 deslocava-se em uma velocidade muito alta.

No interior de V1 foi encontrado uma lata de cerveja, ainda fechada.

V1 foi retirado do local com auxílio de um guincho particular e deixado aos cuidados de JOSÉ DA PENHA SANTOS BARCELOS, CPF 368.756.941-15.

V2 ficou aos cuidados do Sr LEIRSON LIMA DE AMORIM, RG 152354 SSP/RR.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181a20f584033ca

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal Sistema de Informações Operacionais BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	OCORRÊNCIA: 83505552 Comunicação: C2057417 * STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada
---	---	---

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa:	NAW-0292	Sequencial:	V1	Descrição:		Chassi:	9BWJB45U7FP160237	Renavam:	01040528900
Marca/Modelo:	VW/SAVEIRO CD TL MB	Cor:	BRANCA	Ano:	2015	Tipo:	Caminhoneiro	Emplacamento:	BOA VISTA/RR
Ocupantes:	1	Espécie:	Especial	Categoria:	Particular				
Proprietário:	RALITON DE SOUZA MOTA						CPF/CNPJ:	241.531.252-53	
Endereço:							CEP:		
Município/UF:							Telefones:		
Celular:									

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1:		Placa U2:		Placa U3:		Placa U4:	
Origem:	BRASIL			Destino:	BRASIL		

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente:	Seguia fluxo	Saída de Pista?	Não	Derrapagem?	Não	Capotagem?	Não	Tombamento?	Não
Colisão com Objeto Fixo:	Não Houve	Colisão com Objeto Móvel:	Outro veículo	Incêndio?	Não				
Marcas de Frenagem (m):	0,0	Estado dos Pneus:	Bom						
Descrição do Recolhimento:									

DADOS DA CARGA

Carregamento:		Houve Derramamento de Carga?	Não	Extensão dos Danos:		Moeda:	Real-R\$
Valor Total da Carga:		R\$0,00	Produto Perigoso:				
Descrição da Carga:							

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor:	Terceiros	Data/Hora da Recepção (hora local):	08/10/2016 20:30	Motivo:	Remoção
Responsável pela Recepção:	MARIA AMANDA GADELHA MACHADO				
Documento do Responsável:	3199010 SSP RR				
Município/UF:	BOA VISTA/RR	Descrição do Encaminhamento:	ENTREGUE PARA GUINCHO PLACA NSA 0096		

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa:	JXX-4084	Sequencial:	V2	Descrição:		Chassi:	JMYLYV98W8JA01346	Renavam:	00960543465
Marca/Modelo:	WMMC PAJERO HPE 3.2 D	Cor:	PRATA	Ano:	2008	Tipo:	Utilitário	Emplacamento:	BOA VISTA/RR
Ocupantes:	3	Espécie:	Misto	Categoria:	Particular				
Proprietário:	JORGE DA SILVA FRAXE						CPF/CNPJ:	144.511.742-87	
Endereço:							CEP:		
Município/UF:							Telefones:		
Celular:									

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1:		Placa U2:		Placa U3:		Placa U4:	
Origem:	BOA VISTA/RR - BRASIL			Destino:	BOA VISTA/RR - BRASIL		

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente:	Seguia fluxo	Saída de Pista?	Não	Derrapagem?	Não	Capotagem?	Não	Tombamento?	Sim
Colisão com Objeto Fixo:	Não Houve	Colisão com Objeto Móvel:	Outro veículo	Incêndio?	Não				
Marcas de Frenagem (m):	0,0	Estado dos Pneus:	Bom						
Descrição do Recolhimento:									

DADOS DA CARGA

Carregamento:		Houve Derramamento de Carga?	Não	Extensão dos Danos:		Moeda:	Real-R\$
Valor Total da Carga:		R\$0,00	Produto Perigoso:				
Descrição da Carga:							

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor:	Terceiros	Data/Hora da Recepção (hora local):	08/10/2016 21:00	Motivo:	Entrega
Responsável pela Recepção:	LEIRSON LIMA DE AMORIM				
Documento do Responsável:	152354 SSP RR				
Município/UF:	BOA VISTA/RR	Descrição do Encaminhamento:			

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO:	08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE:	181af20f584033ca

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal Sistema de Informações Operacionais BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	OCORRÊNCIA: 83505552
		Comunicação: C2057417
	* STATUS DA OCORRÊNCIA:	Encerrada

CONDUTOR ENVOLVIDO	
Veículo: V1/NAW-0292	
Nome/Apelido: RALTON DE SOUZA MOTA	
Data de Nascimento: 07/05/1969	Sexo: Masculino Estado Civil:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe: GEROCILDA DE SOUZA MOTA	
Endereço:	CEP: -
Município/UF:	Telefones: Celular:
Grau de Instrução:	
Naturalidade:	Nacionalidade: BRASIL Ocupação Principal:
CPF: 241.531.252-53	Documento de Identificação: 83892 Órgão Expedidor: SSP /RR
Origem:	Destino:
Estado Físico: Lesões Graves	Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Ignorado Usava Capacete? Não Aplicável
Existe Declaração em Anexo? Não	Havia Vestígio de Ingestão de Alcool? Ignorado
Transcrição da Declaração:	
Conductor é Habilitado? Sim Categoria CNH: AB Registro CNH: 04522771853/RR Primeira Habilitação: 11/12/2008	
Validade CNH: 10/12/2017	País CNH: Dormia? Não Km Percorridos: Horas Dirigindo: Ignorado
Pertences:	
Informações Complementares:	
ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR	
Tipo de Receptor: SAMU Responsável pela Recepção: WESLEN ROCHA	
Documento do Responsável: 0	Data/Hora da Recepção (hora local): 08/10/2016 19:34
Município/UF: BOA VISTA/RR	Motivo: Socorro
Descrição do	

CONDUTOR ENVOLVIDO	
Veículo: V2/JXX-4884	
Nome/Apelido: LEIRSON LIMA DE AMORIM	
Data de Nascimento: 04/04/1980	Sexo: Masculino Estado Civil:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe: MARIA DA LUZ LIMA DE AMORIM	
Endereço:	CEP: -
Município/UF:	Telefones: Celular:
Grau de Instrução:	
Naturalidade:	Nacionalidade: BRASIL Ocupação Principal:
CPF: 684.161.672-04	Documento de Identificação: 152354 Órgão Expedidor: SSP /RR
Origem:	Destino:
Estado Físico: Ileso	Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Sim Usava Capacete? Não Aplicável
Existe Declaração em Anexo? Não	Havia Vestígio de Ingestão de Alcool? Não
Transcrição da Declaração:	
Conductor é Habilitado? Sim Categoria CNH: AB Registro CNH: 00476733554/RR Primeira Habilitação: 23/11/1998	
Validade CNH: 04/12/2018	País CNH: Dormia? Não Km Percorridos: 2,0 Horas Dirigindo: Ignorado
Pertences:	
Informações Complementares:	
ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR	
Tipo de Receptor: Terceiros Responsável pela Recepção: IGNORADO	
Documento do Responsável: 0	Data/Hora da Recepção (hora local): 08/10/2016 21:40
Município/UF: BOA VISTA/RR	Motivo: Socorro
Descrição do	

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181af20f584033ca

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal Sistema de Informações Operacionais BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	OCORRÊNCIA: 83505552
		Comunicação: C2057417
	* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada	

PESSOAS ENVOLVIDAS

Tipo de Envolvido: Passageiro	Veículo: V2/JXX-4884 /		
Nome/Apelido: KATIA CILENE DE OLIVEIRA FRAXE	Sexo: Feminino	Data de 06/03/1973	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe: EROCY MARQUES DE OLIVEIRA			
Endereço:		CEP:	
Município/UF:	Naturalidade:	Nacionalidade: BRASIL	
CPF:	Documento de Identificação:	Orgão Expedidor:	Telefones
Estado Civil:	Grau de Instrução:		
Ocupação Principal:	Origem:	Destino:	
Estado Físico: Lesões Leves	Socorrido pela PRF? Não	Usava Cinto? Sim	Usava Capacete? Não Aplicável
Existe Declaração em Anexo? Não			
Transcrição da Declaração:			

Pertences:

Informações Complementares:

ENCAMINHAMENTO DO ENVOLVIDO

Tipo de Receptor: SAMU	Responsável pela Recepção: WESLLEN ROCHA
Documento do Responsável: 0	Data/Hora da Recepção (hora local): 08/10/2016 19:34
Município/UF: BOA VISTA/RR	Motivo: Socorro
Descrição do Encaminhamento:	

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO:	08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE:	181af20f584033ca

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	OCORRÊNCIA:	83505552
	Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Comunicação:	C2057417
	Sistema de Informações Operacionais	* STATUS DA OCORRÊNCIA:	Encerrada
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO			

PESSOAS ENVOLVIDAS

Tipo de Envolvido: Veículo:

Nome/Apelido: Sexo: Data de

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Endereço: CEP:

Município/UF: Naturalidade: Nacionalidade:

CPF: Documento de Identificação: Órgão Expedidor: Telefones:

Estado Civil: Grau de Instrução:

Ocupação Principal: Origem: Destino:

Estado Físico: Socorrido pela PRF? Usava Cinto? Usava Capacete?

Existe Declaração em Anexo?

Transcrição da Declaração:

Pertences:

Informações Complementares:

ENCAMINHAMENTO DO ENVOLVIDO

Tipo de Receptor: Responsável pela Recepção:

Documento do Responsável: Data/Hora da Recepção (hora local):

Município/UF: Motivo:

Descrição do Encaminhamento:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181af20f584033ca

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal Sistema de Informações Operacionais BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	OCORRÊNCIA:	83505552
	Comunicação:	C2057417
	* STATUS DA OCORRÊNCIA:	Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS	
Veículo: V2 / I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	Placa: JXX-4884
Nome do Agente/Assinatura: ANDRÉ LUIZ MARCAL DA SILVA	Nº BOAT: 83505552
Registro/Matrícula do Agente: 1937184	Data: 08/10/2016 18:45

Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA	Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA
1	Teto	1	X			26	Longarina traseira esquerda	3		X	
2	Capô	1	X			27	Caixa de Roda traseira esquerda	3		X	
3	Painel corta fogo	3		X		28	Assoalho porta-malas / Assoalho	1		X	
4	Painel dianteiro	1		X		29	Caixa de rodas traseira direita	3		X	
5	Quadro / Suporte do motor	2		X		30	Longarina traseira direita	3		X	
6	Longarina Completa / Caixa de roda esq.	3		X		31	Chassi porção traseira (veiculos carga)	3		X	
7	Longarina Parcial / Avental esquerdo	1		X		32	Suspensão traseira direita	2		X	
8	Chassi porção dianteira (veículos carga)	3		X		33	Lateral traseira direita	1	X		
9	Pára-lama dianteiro esquerdo	1	X			34	Coluna traseira externa direita	1		X	
10	Suspensão dianteira esquerda	2	X			35	Coluna traseira externa e estrutura direita	3		X	
11	Coluna dianteira externa esquerda	1	X			36	Porta traseira direita	1	X		
12	Coluna dianteira externa e estrutura esq.	3	X			37	Coluna central externa direita	1	X		
13	Porta dianteira esquerda	1	X			38	Coluna central externa e estrutura direita	3		X	
14	Soleira externa esquerda	1		X		39	Soleira externa direita	1		X	
15	Soleira externa e estrutura esquerda	3		X		40	Soleira externa e estrutura direita	3		X	
16	Assoalho central esquerdo	3		X		41	Assoalho central direito	3		X	
17	Coluna central externa esquerda	1		X		42	Porta dianteira direita	1	X		
18	Coluna central externa e estrutura esq.	3		X		43	Coluna dianteira externa direita	1	X		
19	Porta traseira esquerda	1		X		44	Coluna dianteira externa e estrutura direita	3	X		
20	Coluna traseira externa esquerda	1		X		45	Pára-lama dianteiro direito	1	X		
21	Coluna traseira externa e estrutura esq.	3		X		46	Suspensão dianteira direita	2		X	
22	Lateral traseira esquerda	1	X			47	Longarina completa / Caixa de roda dir.	3		X	
23	Suspensão traseira esquerda	2		X		48	Longarina parcial / Avental direito	1		X	
24	Tampa traseira	1	X			Soma de todos os pontos assinalados na coluna "SIM":				21	
25	Painel Traseiro / divisor	1		X		Soma de todos os pontos assinalados na coluna "NA":				0	
Total de pontos "SIM" + "NA":										21	

ITENS NÃO PONTUÁVEIS							
Item	Descrição do componente	SIM	NAO	Item	Descrição do componente	SIM	NAO
49	Air Bag Motorista		X	55	Faróis	X	
50	Air Bag Passageiro		X	56	Lanternas (dianteiras, laterais, e/ou traseiras)	X	
51	Air Bag Lateral		X	57	Retrovisores externos (direito e/ou esquerdo)	X	
52	Local gravação VIN		X	58	Pára-choques (dianteiro e/ou traseiro)	X	
53	Pára-brisa	X		59	Rodas/pneus		X
54	Vidros laterais e/ou traseiros	X					

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO	
Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo	
☐	Dano de Pequena Monta: até 20 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados na colunas "SIM" e "NA".
☒	Dano de Média Monta: de 21 a 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados na colunas "SIM" e "NA".
☐	Dano de Grande Monta: acima de 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados na colunas "SIM" e "NA".
Observações: Veículo tomado impossibilitou a retirada de fotos em melhores ângulos	
Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.	
SIM = Item danificado no acidente NÃO = Item não danificado ou não existente NA = Item que não foi possível avaliar o dano (Não Avaliado)	

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181af20f584033ca

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal Sistema de Informações Operacionais BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	OCORRÊNCIA:	83505552
	Comunicação:	C2057417
	* STATUS DA OCORRÊNCIA:	Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS			
Veículo:	V1 / VW/SAVEIRO CD TL MB	Placa:	NAW-0292
Nome do Agente/Assinatura:	ANDRE LUIZ MARCAL DA SILVA	Nº BOAT:	83505552
Registro/Matrícula do Agente:	1937184	Data:	08/10/2016 18:45

Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA	Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA
1	Teto	1		X		26	Longarina traseira esquerda	3		X	
2	Capô	1	X			27	Caixa de Roda traseira esquerda	3		X	
3	Painel corta fogo	3	X			28	Assoalho porta-malas / Assoalho	1		X	
4	Painel dianteiro	1		X		29	Caixa de rodas traseira direita	3		X	
5	Quadro / Suporte do motor	2	X			30	Longarina traseira direita	3		X	
6	Longarina Completa / Caixa de roda esq.	3	X			31	Chassi porção traseira (veículos carga)	3		X	
7	Longarina Parcial / Avental esquerdo	1	X			32	Suspensão traseira direita	2		X	
8	Chassi porção dianteira (veículos carga)	3		X		33	Lateral traseira direita	1		X	
9	Pára-lama dianteiro esquerdo	1	X			34	Coluna traseira externa direita	1		X	
10	Suspensão dianteira esquerda	2	X			35	Coluna traseira externa e estrutura direita	3		X	
11	Coluna dianteira externa esquerda	1	X			36	Porta traseira direita	1		X	
12	Coluna dianteira externa e estrutura esq.	3	X			37	Coluna central externa direita	1		X	
13	Porta dianteira esquerda	1		X		38	Coluna central externa e estrutura direita	3		X	
14	Soleira externa esquerda	1	X			39	Soleira externa direita	1		X	
15	Soleira externa e estrutura esquerda	3	X			40	Soleira externa e estrutura direita	3		X	
16	Assoalho central esquerdo	3	X			41	Assoalho central direito	3	X		
17	Coluna central externa esquerda	1		X		42	Porta dianteira direita	1		X	
18	Coluna central externa e estrutura esq.	3		X		43	Coluna dianteira externa direita	1		X	
19	Porta traseira esquerda	1		X		44	Coluna dianteira externa e estrutura direita	3		X	
20	Coluna traseira externa esquerda	1		X		45	Pára-lama dianteiro direito	1	X		
21	Coluna traseira externa e estrutura esq.	3		X		46	Suspensão dianteira direita	2	X		
22	Lateral traseira esquerda	1		X		47	Longarina completa / Caixa de roda dir.	3	X		
23	Suspensão traseira esquerda	2		X		48	Longarina parcial / Avental direito	1	X		
24	Tampa traseira	1		X			Soma de todos os pontos assinalados na coluna "SIM":	34			
25	Painel Traseiro / divisor	1		X			Soma de todos os pontos assinalados na coluna "NA":	0			
Total de pontos "SIM" + "NA":								34			

ITENS NÃO PONTUÁVEIS					
Item	Descrição do componente	SIM	NÃO	Item	Descrição do componente
49	Air Bag Motorista	X		55	Faróis
50	Air Bag Passageiro	X		56	Lanternas (dianteiras, laterais, e/ou traseiras)
51	Air Bag Lateral		X	57	Retrovisores externos (direito e/ou esquerdo)
52	Local gravação VIN		X	58	Pára-choques (dianteiro e/ou traseiro)
53	Pára-brisa	X		59	Rodas/pneus
54	Vidros laterais e/ou traseiros	X			

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO	
Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo	
☐	Dano de Pequena Monta: até 20 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados na colunas "SIM" e "NA".
☐	Dano de Média Monta: de 21 a 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados na colunas "SIM" e "NA".
☒	Dano de Grande Monta: acima de 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados na colunas "SIM" e "NA".
Observações:	
Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.	
SIM = Item danificado no acidente	NÃO = Item não danificado ou não existente
NA = Item que não foi possível avaliar o dano (Não Avaliado)	

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181af20f584033ca

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	OCORRÊNCIA:	83505552
	Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Comunicação:	C2057417
	Sistema de Informações Operacionais	* STATUS DA OCORRÊNCIA:	Encerrada
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO			

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dpf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO:	08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE:	181af20f584033ca

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	OCORRÊNCIA:	83505552
	Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Comunicação:	C2057417
	Sistema de Informações Operacionais	* STATUS DA OCORRÊNCIA:	Encerrada
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO			

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

Veículo: V2 / I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	Placa: JXX-4884
Nome do Agente/Assinatura: ANDRE LUIZ MARCAL DA SILVA	Nº BOAT: 83505552
Registro/Matrícula do Agente: 1937184	Data: 08/10/2016 18:45



Frente



Traseira



Lateral Esquerda



Lateral Direita

JUSTIFICATIVA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181af20f584033ca

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal Sistema de Informações Operacionais BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	OCORRÊNCIA: 83505552
		Comunicação: C2057417
	* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada	

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

Veículo: V1 / VW/SAVEIRO CD TL MB	Placa: NAW-0292
Nome do Agente/Assinatura: ANDRE LUIZ MARCAL DA SILVA	Nº BOAT: 83505552
Registro/Matrícula do Agente: 1937184	Data: 08/10/2016 18:45



Frente



Traseira



Lateral Esquerda



Lateral Direita

JUSTIFICATIVA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2016 11:42:46
NÚMERO DE CONTROLE: 181af20f584033ca

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 24/04/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RALITON DE SOUZA MOTA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00653

CONTA: 000000046688-6

Nr. da Autenticação CAEB74FC6B994491

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2150762420181031101140

Processo 0828364-73.2018.8.23.0010 ☆ - (12 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0) Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência

Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Defensor de Justiça ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor

Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à

Descrição:

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
	7	31/10/2018 10:11:40 JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	7.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2535288CONTESTACAO01.PDF Público
	7.2 Arquivo: DOCS	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2535288CONTESTACAOAnexo01.PDF Público
	7.3 Arquivo: SEGURADORA LIDER	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2535288CONTESTACAOAnexo02.PDF Público
	6	19/10/2018 13:29:05 CONCEDIDO O PEDIDO	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado
5	18/10/2018 11:35:30	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ
4	18/10/2018 11:35:29	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ
3	18/10/2018 11:35:29	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR	SISTEMA CNJ
		Registro de Distribuição	
2	18/10/2018 11:35:29	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO	SISTEMA CNJ
		1ª Vara Cível	
	1	18/10/2018 11:35:28 JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	Marco Antonio Salviato Fernandes Neves Advogado



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08283647320188230010

AUSÊNCIA DE COBERTURA

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RALITON DE SOUZA MOTA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **08/10/2016**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **08/11/2016**.

Constata-se, pelos documentos acostados à exordial, que o veículo causador dos danos era de propriedade da própria vítima reclamante da indenização. Assim, o acidente narrado não possui cobertura pelo Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, vez que o autor proprietário do veículo encontrava-se inadimplente com o pagamento do prêmio do seguro obrigatório na ocasião do sinistro.

Cumpra esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação se afigura totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

No caso trazido à baila, conforme se extrai da documentação acostada aos autos, a parte autora é proprietária do veículo causador das lesões pelas quais é pleiteada a indenização pelo Seguro DPVAT, estando a categoria daquele englobada pelo Consórcio DPVAT, à inteligência do art. 38 da Resolução do CNSP nº 332/2015, a saber:



forma que 45% dos valores arrecadados são direcionados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, para custeio de tratamento de vítimas de acidente na rede pública, no Sistema Único de Saúde-SUS e 5% são destinados aos programas educativos que buscam prevenir a ocorrência de novos acidentes, através do DENATRAN.

Frisa-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Conforme antedito, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Assim, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça buscou, tão somente, resguardar o direito de terceiros quando não realizado o pagamento do prêmio pelo causador do sinistro.

Portanto, feita a devida análise nos precedentes da súmula 257, STJ, quais sejam: REsp 200838/GO; REsp 67763/RJ; e REsp 144583/SP, temos que a mesma trata de situações jurídicas distintas, quando confrontado ao teor Resolução 273/2012 do CNSP, conforme quadro comparativo que segue:

RESOLUÇÃO 273 /2012 DO CNSP	SÚMULA 257, STJ
Exclui da cobertura a vítima, quando esta for proprietária do veículo causador do acidente, estando este inadimplente.	Garante o recebimento do seguro a TERCEIROS vítimas de sinistro causado por proprietário de veículo inadimplente.

Consigne-se, por oportuno, que a interpretação que deve ser dada à Súmula 257 do STJ, corroborando com a exegese do art.7º, §1º da Lei 6.194/74^x, garante à seguradora consorciada o direito de regresso em face do proprietário inadimplente em caso de eventuais valores que se desembolsem com as vítimas de sinistros quando o evento for causado por proprietários inadimplentes.

Ora, se o §1º do art. 7º da Lei 6.194/74 prevê o direito de regresso em face do proprietário inadimplente, e houvesse condenação da Seguradora em indenizar o referido proprietário, a parte autora figuraria tanto como credora, como devedora dos valores indenizatórios. Deste modo, forçoso aplicar o instituto da compensação e a consequente extinção das obrigações, de acordo com o Art. 368 do Código Civil.

Pelo exposto, não deve ser imputada à Seguradora Ré qualquer dever de indenizar a parte autora pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação indenizatória.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado se encontra de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irrevogável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **08/10/2016**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

IMPOSSIBILIDADE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

Inicialmente, cumpre ressaltar que o julgamento antecipado da lide trata-se de uma mera faculdade do magistrado e não uma obrigação.

Além disso, o julgamento antecipado da lide pressupõe a existência de questões de direito ou também de mérito quando existirem provas suficientes, O QUE NÃO É O CASO, em face da extensa produção de provas requeridas na contestação.

Ademais, tal entendimento se reflete na presente demanda, conforme a Apelação Cível do Tribunal de Justiça deste estado número 0000.17.001750-3, em decisão proferida que teve como Relator o Juiz convocado LUIZ FERNANDO MALLET, conforme se colaciona abaixo:

CÂMARA CÍVEL - SEGUNDA TURMA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.17.001750-3 - BOA VISTA/RR

APELANTE: L. B. B. N., MENOR REPRESENTADA POR SEU GENITOR L. B. DA S.

ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO – OAB/RR Nº 510-N

APELADA: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES – OAB/RR Nº 393-A

RELATOR: JUIZ CONVOCADO LUIZ FERNANDO MALLET

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. PERÍCIA MÉDICA DESIGNADA. COMPARECIMENTO DA SEGURADA. NECESSIDADE DE EXAMES COMPLEMENTARES. SENTENÇA QUE JULGOU O PEDIDO IMPROCEDENTE POR AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INDISPENSÁVEL DILAÇÃO PROBATÓRIA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

Estiveram presentes os eminentes Desembargadores Almiro Padilha (Presidente) e Mozarildo Cavalcanti (Julgador), o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet (Relator), bem como o(a) Ilustre Representante da douta Procuradoria de Justiça.

Boa Vista -RR, 30 de novembro de 2017 - Juiz Convocado Luiz Fernando Castanheira Mallet - Relator

Sendo assim, o julgamento antecipado da lide violaria o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, em virtude de os fatos alegados pela parte Autora necessitam de provas documentais e principalmente periciais para serem comprovados, além da produção de demais provas requeridas.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁷

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 15% (quinze por cento), nos termos do § 1º Art. 1º da Lei nº 1.060/50.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil, às hipóteses de casos de “fácil” instrução.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10%, consoante a previsão do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50.

⁶“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁷art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **SIVIRINO PAULI**, inscrito sob o nº **101-B - OAB/RR**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 23 de outubro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que surtem em: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da visão (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do bato					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **RALITON DE SOUZA MOTA**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08283647320188230010.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2018.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rio de Janeiro, 03 de Março de 2017

Carta nº: 10603489

A/C: RALITON DE SOUZA MOTA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170117621 ASL-0079323/17

Vítima: RALITON DE SOUZA MOTA

Data Acidente: 08/10/2016

Natureza: INVALIDEZ

Procurador: ILOIR INACIO DE SOUZA

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.seguradoralider.com.br, ou ligue para a SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.seguradoralider.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez, é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do início ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

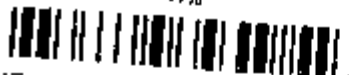




Seguradora Líder - DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DOCUMENTO 1 "T335"



Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EJ. RANITON DE SOUZA MOTA

PORTADOR(A) DO RG Nº 83892 EXPEDIDO POR SESP/RR EM 31/07/07 E
 CPF 241531252-53 /CNPJ 000000000-00000-00, PROFISSÃO MESTRE OBR
 E RENDA MENSAL DE R\$ 1.500,00 (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
 SEGURO DPVAT DA VÍTIMA RANITON DE SOUZA MOTA, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
 DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional.
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro-empresa) ou LTDA.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT. Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO 104 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 0653 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 46688-6

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE, UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

BOA VISTA 11 de NOVEMBRO de 2016 RANITON DE SOUZA MOTA
 LOCAL E DATA ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

22 FEV. 2017



ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.



22 FEV. 2007

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 24/04/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RALITON DE SOUZA MOTA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00653

CONTA: 000000046688-6

Nr. da Autenticação CAEB74FC6B994491

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3170117621

Cidade: Boa Vista

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: RALITON DE SOUZA MOTA

Data do acidente: 08/10/2016

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura de acetábulo direito

Descrição do exame médico pericial: Bloqueio articular do quadril direito devido a osteofibrose provocando diminuição da amplitude de movimento (flexão)

Resultados terapêuticos: Tratamento cirúrgico com osteossíntese da fratura, realizou tratamento fisioterápico e encontra-se de alta médica desde 10/01/2017

Sequelas permanentes:

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 12/04/2017

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Francisco Junior

CRM do médico: 1800

UF do CRM do médico: RR

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um quadril	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PRESTADOR

TOLEDO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP

Médico revisor: JUAN CUEVAS SAUS

CRM do médico: 40989

UF do CRM do médico: SP

Assinatura do médico:



**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas de Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): RALITON DE SOUZA MOTA

Endereço do(a) Examinado(a): RUA IUGUSLÁVIA, 588 - CC - BOA

VISTA/RR - CEP 69311-087

Identificação - Órgão Emissor/UF/Número : 83892 - SSP/RR

Data e Local do Exame : 12/04/2017 AV BRIGADEIRO EDUARDO, 4099 -
BOA VISTA/RR

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)

Segurado relata acidente de trânsito em 08/10/2016, com encaminhamento para atendimento médico hospitalar. Em virtude do acidente que sofreu de carro .

Diagnóstico: fratura de acetábulo ilíaco direito.

Exame Físico: diminuição da flexão do quadril direito.

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação? ☒ Sim ☐ Não

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em Boletim de Atendimento Médico? ☒ Sim ☐ Não

II. Descreva a evolução do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações

paciente evolui sem intercorrências.

realizou cirurgia (osteossíntese de acetábulo ilíaco direito)

realizou fisioterapia.

teve alta dia 10/01/2017

III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)? ☒ Sim ☐ Não

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

diminuição da flexão do quadril direito, devido a osteofibrose no local da fratura.

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

Vide motivo do impedimento no
campo das observações

() “Vítima em tratamento” Esta
avaliação médica deve ser repetida
em _____ dias

() “Sem sequela permanente” (Não
existem lesões diretamente
decorrentes de acidente de trânsito
que não sejam suscetíveis de
amenização proporcionada por
qualquer medida terapêutica)

() “Exame não permite conclusão”

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal

quadril direito

% do Dano () 10% residual () 25% leve
(X) 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

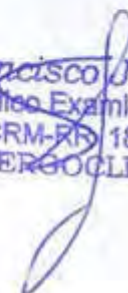
Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

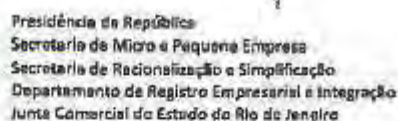
c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico – assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).

() Total = “100% da IS”

V. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.


Francisco Junior
Médico Examinador
CRM-RP 1800
ERGOCLIN

FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR CRM : 1800 / UF :RO



PERE (DA SEDE DA BIA FILIAL, CHAMANDO A SEDE POR EM OUTRA LIT)

33.3.0028479-6

Tips for Success

Sociedade anónima

State Expenditure

Normal

NP-4a Protocol

00-2018/017153-4

26/01/2018-10:52:13

JUCERJA

Último Argumento:

00003131303 - 18/12/2017

NOTE: 33.3.0028479.6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Belto(a): 102595004

Hash: ECC52D78-073D-4232-8033-7CC9943DA9D4

Orgão	Calculado	Pago
Juiz	570,00	570,00
PREI	23,00	23,00



REQUERIMIENTO

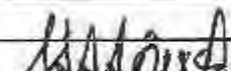
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIGER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DEVAT S/A

NIRE: 333.0023479-8 Protocolo: 30-2018/2:7151-4 Data de emissão: 28/01/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 20/05/2018 SOB O NÚMERO 000074909 e demais constantes do texto de apresentação.

Autenticacao: FD6974386FA48220CF0E4856AFA0E5ECF8FFD5CF68740F233F496A70A80A1FD8

Para validar o documento acesse <http://www.tucerja.rj.gov.br/servicos/canaisdigital>. Informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techina Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.050, expedido pela SSP-RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 1 de 3



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia;

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE A SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

[Assinaturas manuscritas]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.008498-6 Protocolo: 10-2018/011153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE em 30/01/2018 sob o número 07003149039 e demais constantes do livro de autenticação

Autenticação: F36974386FA48220CFE4856AFA365BC1BFFC0CF68743F233496AFDAE0E1F58

Para validar o documento acesse: <http://www.fucerjia.ri.gov.br/servicos/chanceladigital> Informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



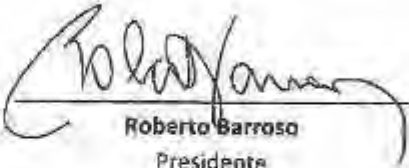
JUCEJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

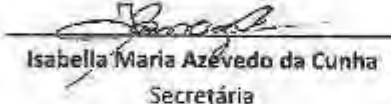
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalla Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

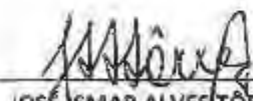
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSE ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vade, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES



PORTARIA Nº 755, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, por meio da Superintendência de Seguros Privados da Sasep, por meio da Portaria n.º 523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea b do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 73, de 23 de novembro de 1966 e o que consta no processo Sasep 13416/2016/0001-00, resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte deliberação tomada pela Administração de ALUM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA CNPJ n.º 21.694.711/0001-10, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017:

I - Aumento do capital social em R\$ 150.000,00, dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, acrescidas de 10% de reserva de capital social;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, por meio da Superintendência de Seguros Privados da Sasep, por meio da Portaria n.º 523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea b do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 73, de 23 de novembro de 1966 e o que consta do processo Sasep 13416/2016/0001-00, resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte deliberação tomada pela Administração de ALUM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA CNPJ n.º 21.694.711/0001-10, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberação na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, por meio da Superintendência de Seguros Privados da Sasep, por meio da Portaria n.º 523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea b do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 73, de 23 de novembro de 1966, e o que consta do processo Sasep 13416/2016/0001-00, resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte deliberação tomada pela Administração de IRR BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n.º 33.374.940/0001-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberação na reunião do conselho de administração realizada em 24 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

De acordo com a Portaria Sasep/Direp n.º 721, de 3 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 186, seção 1, item 16, a reunião dos conselhos de administração realizada em 14 de novembro de 2017, da seguinte forma:

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.968, de 11 de dezembro de 1973, nos artigos 1º e IV do art. 1º da Lei n.º 9.553, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 1º da Lei n.º 12.550, de 28 de novembro de 2012, considerando a Portaria Interam n.º 55.244, de 15 de maio de 2016, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Interam n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Transporte de Cargas Rodoviárias Removidas no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de janeiro de 2016, seção 01, página 46;

Considerando que o Instituto das entidades por ele constituído, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da Resolução 001 e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, deve atuar e adequar-se aos requisitos e condições estabelecidos determinados a esta Lei;

Considerando a necessidade de submissão da Certificação de Conformidade para o Transporte de Produtos Perigosos (TPPP) pelo novo Regulamento para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), aprovado em 14 de novembro de 2017, conforme o disposto no artigo 1º da Portaria Interam n.º 55.244, de 15 de maio de 2016, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Art. 1º Fica aprovada a alteração dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Transporte de Cargas Rodoviárias Removidas no Transporte de Produtos Perigosos, publicados na Portaria Interam n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, conforme disposto na Portaria Interam n.º 55.244, de 15 de maio de 2016, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Art. 2º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 4º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 5º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 6º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 7º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 8º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 9º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 10º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 11º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 12º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 13º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 14º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 15º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 16º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 17º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 18º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 19º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 20º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 21º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 22º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 23º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 24º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 25º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 26º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 27º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 28º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 29º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 30º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 31º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 32º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 33º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 34º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 35º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 36º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 37º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 38º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 39º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 40º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 41º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 42º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 43º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 44º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 45º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 46º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 47º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 48º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 49º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 50º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 51º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 52º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 53º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 54º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 55º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 56º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 57º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 58º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 59º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 60º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 61º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 62º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 63º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 64º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 65º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 66º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 67º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 68º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 69º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 70º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 71º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 72º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 73º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 74º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 75º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 76º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 77º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 78º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 79º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 80º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 81º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Art. 82º Ficam incluídas na Portaria Interam n.º 16/2016 as alterações F e G anexas a esta Portaria.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Endereço: SECRETARIA LIDER DOS CONDOMÍNIOS DO SEGURO OPART S/A

NIRE: 33.910.284.79-0 Protocolo: 03-2018/017153-6 Data de publicação: 26/01/2018

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143063 e demais constantes do termo de publicação.

Autenticação: F068711P67A16Z20C0F3A356TAR/PCP8P0UCF8T4CF833E436A0CA20E1F8

Para validação e documento acesse: <http://www.jucaria.rj.gov.br/servicos/chancelariapubl>, informe o nº do protocolo: pag: 3/13



ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

12/10

4826507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

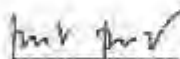
Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F. S. Peres
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284786
Protocolo: 0020183575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 2 de 10

Fernando R.S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163576185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 4BF9A0C8883B2847C81B477D79BCBA11612475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto - Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo - O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro - O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 - Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 - Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

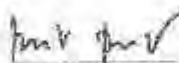
ARTIGO 13 - Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10


Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C8688382947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002659803 - 11/10/2016

13/11

convocada.



4985510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I às Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

11/4



- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros;
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Bernardo F. B. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 4BF9AD0C86883B2847C61B477D79BCBA11812475AE9208298B235403C7545C89E
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/14

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4952817

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 6 de 10

Benvenuto F. S. Benveniste
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C6B83B2947C01B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4833513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litúgio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9ACC86883B2947C613477D79BCBA11812475AE9208296B239403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/11



4698596

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10

Bernardo F. S. Bervanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C66883B2947C61B477D796CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4293515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

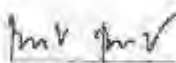
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Bernardo P. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002955803 - 11/10/2016

de março de 1967.

127/11



4998516

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computer os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Bernardo F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F8A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C696
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17^o Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellião Carlos Alberto Fermo Oliveira
Rua do Correo, 64 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 3402-9446

AD828690
088674

Inscreveram (ou AUTENTICARÃO) as firmas dos **HELIO BUSTOS RODRIGUES** e
ADEL ISMAEL ALVES TORRES (XXXXXXXXXXXX53)

em do Cartório, 08 de fevereiro de 2018.

Em testemunho _____ de verdade.

Civil, para:
Serventia
LUIZ FARIAS
Faria

CARTÓRIO 17^o OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1. **Escritor**
2. **0396.40682 cartório 08077 ME**
Aut. 2013 3^o Lei 5.926/04

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
E13.7-5/2018 H06, 011-18632-610

Consulte em <http://am3.scriba.gov.br/sitapublica>

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2160959320181112093956

Processo 0828364-73.2018.8.23.0010 ☆ - (24 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar
Movimentos de:

☐ Magistrado

☐ Servidor

☐ Advogado

☐ Membro
MP

☐ Defensor

☐ Procurador

☐ Outros

☐ Audiência

Ocultar
Movimentos:

☐ Inválidos

☐ Sem
Arquivo

☐ Hab.
Provisória

Filtros

Movimentado Por:

☐ Advogado

☐ Defensor de Justiça

☐ Entidades Remessa

☐ Magistrado

☐ Procurador

☐ Servidor

Sequencial(Intervalo):

ao

Data do Movimento(Período):

à

Descrição:

13 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 13

500 por pág.

1

Seq.

Data

Evento

Movimentado Por



13

12/11/2018 09:39:56

JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (19/10/2018)

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
Procurador

13.1 Arquivo: Petição

Ass.: JOAO ALVES

BARBOSA FILHOJOAO

2535288PETICAODEPROVASJUR01.PDF

Público

ALVES BARBOSA FILHO,

LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 06/11/2018 com prazo de 5 dias úteis
*Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (19/10/2018) e ao evento de expedição seq. 9.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
Procurador

EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Para advogados/curador/defensor de RAILTON DE SOUZA MOTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (05/11/2018)

REGINA MARIA AGUIAR
CARVALHO
Analista Judiciário



10

05/11/2018 15:04:03

JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

REGINA MARIA AGUIAR
CARVALHO
Analista Judiciário

EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (19/10/2018)

REGINA MARIA AGUIAR
CARVALHO
Analista Judiciário

EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Para advogados/curador/defensor de RAILTON DE SOUZA MOTA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (19/10/2018)

REGINA MARIA AGUIAR
CARVALHO
Analista Judiciário



7

31/10/2018 10:11:40

JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
Procurador



6

19/10/2018 13:29:05

CONCEDIDO O PEDIDO

BRUNO FERNANDO ALVES
COSTA
Magistrado

5

18/10/2018 11:35:30

CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL

SISTEMA CNJ

4

18/10/2018 11:35:29

RECEBIDOS OS AUTOS

SISTEMA CNJ

3

18/10/2018 11:35:29

REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR

SISTEMA CNJ

Registro de Distribuição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08283647320188230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RALITON DE SOUZA MOTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls., manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474 do STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré **que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09 e Súmula 474 do STJ.**

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 8 de novembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA

1ª VARA CÍVEL - PROJUDI

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Térreo - Centro - BOA

VISTA/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4734 - E-mail:

1civelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0828364-73.2018.8.23.0010

DECISÃO

Cumpridas as providências preliminares cabíveis ao caso em pauta, não verificada a extinção anômala da demanda ou a extinção do processo com o julgamento do mérito, constato, com fundamento no princípio da adaptabilidade do procedimento, que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a conciliação.

Inexistem, então, outras questões processuais que fossem suscitadas pelas partes, a presença dos pressupostos processuais de existência e de validade do processo e as condições da ação, de sorte que declaro a admissibilidade da demanda e a regularidade do processo, declarando-o, pois, saneado.

Assim, em juízo constitutivo, fixo os pontos controvertidos na existência do acidente no dano existente (lesão) e nexo de causalidade – matérias que deverão ser provadas pela parte autora diante da carga dinâmica da prova.

As questões de direito relevantes consistem em: requisitos da responsabilidade securitária.

Defiro a produção de prova pericial vindicada pelas partes.

Nomeio como perito(a) o(a) Dr(a). Cláudia Giani Alves de Souza. Fixo honorários periciais no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos moldes do Convênio de Cooperação nº 06/2015, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Roraima e a parte Ré. O recolhimento prévio do respectivo valor far-se-á em Cartório, no prazo de 10 (dez) dias, mediante guia próprio disponibilizada no sítio do TJ-RR, dando ciência ao(à) senhor(a) Perito(a) Judicial do depósito efetivado e para o início do exame.

Em regra, nos termos do artigo 95 do CPC, os honorários periciais serão adiantados pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes. Nos casos de beneficiário da justiça gratuita, a referida remuneração será integralmente adiantada pela parte Ré, nos termos do item 1.3 e 2.2.2 do Convênio de Cooperação nº 06/2015¹.

Considerar-se-á falta de interesse na realização dessa prova pericial a(s) parte(s) que não cumprirem com o seu dever de realizar, no prazo acima estipulado, o recolhimento dos honorários, seguindo-se o processo em seus demais atos processuais.

Nos moldes do art. 465, § 1º, do CPC, intmem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação deste despacho, indicar assistente técnico, apresentar quesitos e, querendo, arguir impedimento ou suspeição do Perito(a) Judicial nomeado(a).

Intime-se, pessoalmente por meio eletrônico (e-mail) ou carta com aviso de recebimento (AR) a ser remetida ao endereço da inicial ou ao último fornecido, a parte Autora para comparecer no consultório do(a) douto(a) Perito(a) na data a ser designada pela Secretaria. Com supedâneo no princípio da cooperação, o(a) Autor(a) fica desde já cientificado(a) do seu dever de comparecer à perícia agendada, sendo que a sua falta injustificada acarretará na preclusão da prova pericial, seguindo-se o processo em seus demais atos processuais.

Nos termos do artigo 465 do CPC, fixo o prazo de quinze dias para apresentação do laudo pericial, a contar da data da realização da perícia ou a informação de que ausente a parte a perícia designada por meio de formulário a ser preenchido.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria providenciar o acesso aos documentos necessários ao Perito(a) Judicial, via PROJUDI, para o exame pericial e/ou fotocópias das principais peças processuais (acaso precise), essas últimas às expensas das partes.

Finalizado o exame, com a entrega do laudo em juízo, independentemente de nova decisão judicial, autorizo o depósito em conta do perito da quantia referente aos honorários.

Nos termos do artigo 477, § 1º, do CPC, com a apresentação do laudo em juízo, deverá a senhora Diretora de Secretaria intimar as partes, via sistema PROJUDI, para, querendo, se manifestar no prazo comum de dez dias, podendo o assistente técnico de cada



uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

Conclusos, então.

Demais diligências e intimações necessárias.

Data e hora registradas em sistema.^{su}

Bruno Fernando Alves Costa

Juiz de Direito



Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2309108620190422090438

Processo 0828364-73.2018.8.23.0010 ☆ - (185 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0) Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência

Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Defensor de Justiça ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor

Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à **Descrição:**

75 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 75

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
	75	22/04/2019 09:04:38 JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
75.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO, Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2535288JUNTADADEHONORARIOSPERICIAISJUR01.PDF Público
75.2	Arquivo: GUIA DE DEPOSITO	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2535288JUNTADADEHONORARIOSPERICIAISJURAnexo01.PDF Público
74	16/04/2019 00:10:28	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 60) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(05/04 /2019) e ao evento de expedição seq. 62.	SISTEMA CNJ
73	16/04/2019 00:10:28	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 55) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (04/04 /2019) e ao evento de expedição seq. 59.	SISTEMA CNJ
72	13/04/2019 00:08:16	DECORRIDO PRAZO DE RAILTON DE SOUZA MOTA (P/ advgs. de RAILTON DE SOUZA MOTA *Referente ao evento (seq. 60) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(05/04/2019) e ao evento de expedição seq. 61.	SISTEMA CNJ
71	13/04/2019 00:08:16	DECORRIDO PRAZO DE RAILTON DE SOUZA MOTA (P/ advgs. de RAILTON DE SOUZA MOTA *Referente ao evento (seq. 55) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (04/04/2019) e ao evento de expedição seq. 58.	SISTEMA CNJ
	70	10/04/2019 16:38:40 JUNTADA DE INFORMAÇÃO	KETHELEN CRISTINE MONTEIRO DA COSTA Estagiário
	69	08/04/2019 11:25:04 JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	Marco Antonio Salviato Fernandes Neves Advogado



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08283647320188230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RALITON DE SOUZA MOTA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo.**

Certificada a ausência imotivada da parte autora à perícia, requer a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado,** e seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** (gestora dos Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154), CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A,** nos termos do art. 906, parágrafo único, do CPC.

Termo em que,
Pede Juntada.

BOA VISTA, 18 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR



 Banco do Brasil

Nº DA CONTA JUDICIAL

500113684973

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)		TIPO DE JUSTIÇA	
0		12/04/2019		3797		ESTADUAL	
DATA DA GUIA		Nº DA GUIA		Nº DO PROCESSO		TRIBUNAL	
12/04/2019		2535288		08283647320188230010		TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA		ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
BOA VISTA		1 VARA CIVEL RESIDUAL		RÉU		200,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO				TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
				Juridico			
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE				TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
RALITON DE SOUZA MOTA				Fisica		24153125253	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA							
8331DE5BF52360FB							



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA

1ª VARA CÍVEL - PROJUDI

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Térreo - Centro - BOA

VISTA/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4734 - E-mail:

1civelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0828364-73.2018.8.23.0010

SENTENÇA

Ráilton de Souza Mota, devidamente qualificado na inicial, interpõe a presente ação judicial contra Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, pretendendo o recebimento de indenização securitária.

Afirma o autor, em síntese, que foi vítima de acidente automobilístico que lhe resultou na debilidade descrita na inicial e que a Seguradora efetuou o pagamento de valor inferior ao que lhe seria devido (R\$ 1.687,50 – mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Desta forma, requer a condenação da parte ré ao pagamento do saldo remanescente da indenização securitária (R\$ 7.087,00 – sete mil e oitenta e sete reais).

Juntou documentos.

Reconhecida a necessidade da assistência judiciária gratuita (EP. 6).

A parte ré apresentou contestação (EP 7), arguindo a ausência de quantificação da lesão supostamente sofrida; a aplicabilidade da Súmula 474 do STJ; a necessidade de designação de perícia médica; da ausência de cobertura; da incidência dos juros de mora a partir da citação; e discorreu sobre os honorários advocatícios.

Deferida a produção de prova pericial (EP. 26).

Constatada a ausência do autor à perícia (EP. 79).

Eis o relato. DECIDO.

O seguro DPVAT, é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, às pessoas transportadas ou não, criado pela Lei nº 6.194/74, alterada pelas Leis nºs. 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09, tendo por



objetivo a reparação por eventual dano pessoal, independente de juízo de valor acerca da existência de culpa.

Presente a cobertura sempre que, em território nacional, vítima de acidente com veículo terrestre a motor, ou a respectiva carga, causando, necessária e diretamente a morte ou invalidez permanente de uma pessoa ou, ainda, a realização de despesa financeira para obtenção de assistência médica ou suplementar.

Vê-se, pois, que o art. 5º, da Lei n. 6.194/74 ao dispor que "O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente (...)", de fato traz a possibilidade da apresentação de singela prova para se auferir o prêmio, o que não significa dizer que a singeleza da prova não signifique a inexistência ou incerteza da prova.

O contexto normativo (interpretação sistemática) impõe que a expressão “simples prova do acidente e do dano decorrente” seja compreendida como afastamento da perquirição da culpa, como ocorre na ordinária verificação da responsabilidade civil. Pela lei de regência de tão importante instituto, não se afere a culpa do causador do acidente, mas sim a existência do dano em decorrência de acidente. É dizer, em síntese, e já sendo repetitivo, que a lei impõe a comprovação, ainda que facilitada (e não inexistente ou presumida) do acidente, do dano e do nexo causal entre os dois primeiros. E especificamente no que atine ao nexo causal, há função de pressuposto para o pagamento e de delimitação do alcance ocorrido apenas quando do acidente de trânsito.

Os documentos juntados aos autos demonstram a existência do acidente, nos termos da inicial.

No entanto, não há prova da incapacidade permanente da parte, por ausência à perícia (EP . 79), estando preclusa a prova. No ponto, cumpre registrar que foi expedido mandado de intimação com o endereço informado nos autos e, assim, é juridicamente válida nos termos do artigo 274, parágrafo único do Código de Processo Civil. Eventual mudança de endereço deveria ter sido comunicada com antecedência ao juízo.

O ônus da prova quanto à existência da invalidez permanente e quanto à incorreção do percentual apurado e pago administrativamente é do autor, consoante regra do art. 373, I, do Código de Processo Civil. Eventual mudança de endereço, deveria ter sido comunicada ao juízo com antecedência.

Verifica-se, pois, que a condição para o recebimento da indenização securitária

decorre da caracterização de invalidez permanente em razão de acidente de trânsito.

No caso, porém, não houve produção de prova suficiente a demonstrar a existência do acidente e a invalidez permanente provocada à parte por causa deste acidente, demonstrando o nexo causal.

Rejeito, pois, o pedido inicial (CPC, art. 487, inc. I).

Pela sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor do patrono da parte contrária, atualizado pela tabela deste Tribunal desde esta data e acrescido de juros de mora a contar do trânsito em julgado, observado o constante do artigo 98, §3º, do Código de Processo Civil (suspensão da exigibilidade no caso de concessão do benefício da gratuidade de justiça).

Devolva-se à parte ré o valor depositado a título de honorários periciais, por meio de transferência bancária, devendo a parte requerida ser intimada para informar a conta para transferência via alvará/ofício.

Transitada em julgado e realizada a devolução do valor acima, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.

Intimem-se. Cumpra-se.

Data, hora e assinatura registradas em sistema.^{su}

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz de Direito

